



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO – ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

JOELMA MARIA DA SILVEIRA

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR:
POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

Florianópolis

2015

JOELMA MARIA DA SILVEIRA

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR:
POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Professora Orientadora: Prof^ª. Dra. Liliane Moser

Florianópolis

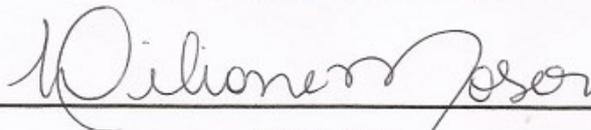
2015

JOELMA MARIA DA SILVEIRA

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR:
POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA:



Orientadora

Prof. Dra. Liliane Moser

Universidade Federal de Santa Catarina - Departamento de Serviço Social



Primeira Examinadora

Prof. Dra. Carla Rosane Bressan

Universidade Federal de Santa Catarina - Departamento de Serviço Social



Segunda Examinadora

Bruna Schweitzer Delduque Melo
Assistente Social do CREAS- Palhoça

Florianópolis, 21 de outubro de 2015.

Dedico este trabalho à minha família que sempre me incentivou com seu amor e dedicação.

AGRADECIMENTOS

Os meus profundos agradecimentos:

A Deus por ter me dado a benção de ter uma família maravilhosa que sempre me incentivou durante a graduação com muita paciência e carinho!

Aos meus pais, que sempre se esforçaram para que eu tivesse a oportunidade de estudar, que eles não tiveram, mas consideravam na sua humildade, o quanto era importante a educação para transformar a vida. Também meu querido irmão que muito me ajudou e apoiou no retorno a graduação.

A meu marido, Artur e meu amado filho, Victor, que foram fonte de força e amor verdadeiro, sempre presentes me incentivando quando o cansaço tentava me abater. Amo vocês infinitamente!

Agradeço a minha supervisora de estágio, Bruna Delduque Melo, pelo carinho e dedicação que dispensou a mim em todo o período de estágio, sempre preocupada em me orientar no sentido da valorização da profissão de Assistente Social e de ter respeito no atendimento das crianças/adolescentes acolhidas no abrigo e suas famílias

Sou grata as crianças/adolescentes e suas famílias que me ensinaram muito.

A coordenadora e toda equipe técnica do Abrigo Institucional Nova Direção por dividir experiências, auxiliar na construção deste trabalho, por toda atenção que me deram quando surgiram as dúvidas e angústias. Vocês são maravilhosas, verdadeiras guerreiras!

A minha orientadora Prof. Dra. Liliane Moser pelo empenho, sua paciência em guiar-me na realização deste trabalho, incentivando com dedicação e apontado caminhos. Foi uma grande satisfação ter tido a oportunidade de lhe conhecer e tê-la como orientadora, minha sincera gratidão!

Aos amigos, que durante esta caminhada contribuíram para realização de mais essa etapa gostaria que soubessem o quanto são especiais.

Obrigada a todos! Vocês fazem parte dessa conquista!

SILVEIRA, Joelma Maria da. **Acolhimento Institucional e Reintegração Familiar: Possibilidades e Desafios**. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Curso de Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2015.

RESUMO

Este trabalho é resultado da experiência de Estágio Supervisionado em Serviço Social, no período de 2013.2 e 2014.1, realizado na instituição Abrigo Institucional Nova Direção. Esta instituição presta o serviço de acolhimento institucional no município de Palhoça, recebendo crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade, expressada através de violência, pobreza, negligência, abandono, abuso e exploração sexual, consumo e tráfico de drogas, entre outros. Enquanto estas crianças e adolescentes permanecem em acolhimento institucional, faz-se necessário investir em um plano de intervenção que garanta os direitos previstos no ECA e nos demais marcos regulatórios para que sejam efetivados, pois considera-se que no período anterior ao acolhimento, nem mesmo eles e suas famílias tiveram acesso a tais direitos.

Diante disso, este trabalho visou abordar, de forma mais específica, com base nos marcos normativos e regulatórios que regem o serviço de acolhimento institucional: o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidas no Abrigo Institucional Nova Direção; o olhar da equipe técnica enquanto facilitadores nesse processo; os principais aspectos relativos a esta temática levando em consideração a trajetória histórica-social da criança e do adolescente, bem como de suas famílias. Neste processo, percebe-se um grande empenho da equipe técnica da instituição de acolhimento, mesmo não tendo condições de trabalho ideais, executam ações na direção de promover o resgate, o fortalecimento e/ou manutenção dos vínculos com a família em que as crianças e adolescentes serão inseridas, seja a de origem, extensa ou a substituta.

Palavras-chave: acolhimento institucional, criança, adolescente, reintegração familiar.

LISTA DE SIGLAS

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CRAS – Centro de Referência em Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FUCABEM – Fundação Catarinense do Bem Estar ao Menor

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

NOB RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do SUAS

NOB SUAS – Norma Operacional Básica do SUAS

ONU – Organização das Nações Unidas

PAEFI – Programa de Atendimento Especializado de Famílias e Indivíduos

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNCFC – Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes e à Convivência Familiar e Comunitária

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: Dados do Censo SUAS 2012 e Levantamento Nacional

QUADRO 2: Unidade de Acolhimento Institucional / Crianças Acolhidas

QUADRO 3: Unidades de Acolhimento Institucional

QUADRO 4: Perfil das Crianças e Adolescentes Atendidas no Acolhimento Institucional

QUADRO 5: Trabalhadores em Unidades de Acolhimento Institucional

QUADRO 6: Colaboração do Abrigo Nova Direção

QUADRO 7: Perfil dos Acolhidos do Abrigo Nova Direção

QUADRO 8: Grupo de Irmãos Acolhidos no Abrigo Nova Direção

QUADRO 9: Crianças e adolescentes por Tempo de Acolhimento

QUADRO 10: Motivos Para o Acolhimento

QUADRO 11: Órgãos Solicitantes do Acolhimento Institucional das Crianças e Adolescentes

QUADRO 12: Visitas das Famílias as Crianças e Adolescentes no Abrigo Desde o Acolhimento

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: OS MARCOS REGULATÓRIOS PARA A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E O DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR COMUNITÁRIA	14
2.1 O acolhimento institucional: políticas públicas, legislações e normativas nacionais	15
2.2 Dados sobre a rede de serviços de acolhimento no Brasil e perfil das crianças e adolescentes atendidas	22
2.3 As modalidades de serviços de acolhimento	29
2.3.1 Abrigo Institucional	29
2.3.2 Casa-Lar	30
2.3.3 Famílias Acolhedoras	30
2.3.4 Republicas/pensionatos para adolescentes	30
2.4 Fluxo de Encaminhamento para o Acolhimento Institucional	31
3. O PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO ABRIGO INSTITUCIONAL NOVA DIREÇÃO SOB O OLHAR DOS PROFISSIONAIS TECNICOS	34
3.1 O Método e as técnicas da pesquisa	34
3.1.1 Cenário de estudo	35
3.1.2 Os sujeitos da pesquisa	36
3.1.3 Instrumentos e Procedimentos	36
3.2 A Trajetória do Serviço de Acolhimento Institucional no Município de Palhoça ..	37
3.2.1 O Abrigo Nova Direção	41
3.2.2 Reflexões Sobre os Dados Obtidos nas Entrevistas	48
3.2.2.1 Concepções dos profissionais sobre negligência e reintegração	48
3.2.2.2 Considerações sobre o processo de reintegração familiar	50
3.2.2.3 Rede de atendimento e acompanhamento futuro	53
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
REFERÊNCIAS	60
APÊNDICE A: ROTEIRO DE ENTREVISTA COM ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO	63
APÊNDICE B: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE	65
ANEXO 1: TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA	67

1. INTRODUÇÃO

A institucionalização de crianças e adolescentes faz parte de uma longa realidade histórica, que remonta ao período do Brasil colonial.

Logo após a proclamação da Independência (1822), o novo panorama econômico e político do país, trouxe à tona na sociedade, os problemas gerados pela pobreza, as crianças e os adolescentes carentes, uma situação que precisava ser resolvida. O aumento populacional afetava negativamente o desempenho da economia, e a pobreza gerava maiores gastos ao Estado, propiciando o aumento do número de crianças e adolescentes abandonadas. Esses acontecimentos motivaram iniciativas tanto públicas como privadas para o enfrentamento dessa situação, e começou um processo que aos poucos substituiu a atenção individual pela asilar, promovendo uma grande institucionalização, colocando em condição de órfão e abandonado, aquelas crianças e adolescentes, que sem apoio familiar foram transformados em problemas sociais (BAPTISTA, 2006). Tal situação foi ao longo dos anos se consolidando como um problema a ser enfrentado.

No período da vigência do Código de Menores de 1927 e da Lei 6.697 de 1979 as crianças e adolescentes eram julgados dentro dos princípios da “Doutrina da Situação Irregular”, ou seja, quando estes sujeitos estivessem privados de condições essenciais a sua subsistência, saúde, instrução obrigatória; em perigo moral; privados de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsáveis, com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; respondendo por prática de ato infracional.

As crianças e adolescentes eram vistos como mero objeto do Estado. O Código de Menores, funcionava como um instrumento de controle social e propunha a internação com o objetivo de corrigir comportamentos antissociais, proteger a sociedade do convívio com crianças e adolescentes pobres, isolando-as do convívio social, com a finalidade de reeducá-los. Por isso era prática comum às crianças e adolescentes serem abrigadas em complexos de atendimentos semelhantes aos antigos orfanatos e reformatórios, isolados das cidades e distantes da sua realidade comunitária. Suas dependências eram construídas de forma a impedir o contato com a rotina da sociedade.

Nesse sentido, a ideia da institucionalização de crianças e adolescentes pobres é recorrente em nossa história, perpassa um longo período onde estas eram colocadas em instituições para afastá-las do convívio social e familiar, por um período longo de permanência, às vezes a vida toda.

O Estatuto da Criança e Adolescente trouxe avanços significativos do ponto de vista normativo, na perspectiva da garantia de direitos, de que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e estão em condição peculiar de desenvolvimento, portanto são prioridades absolutas.

Dentro os vários direitos definidos no ECA destacamos o Art. 4:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, à efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Com a aprovação do ECA fica assegurado o direito à convivência familiar e comunitária, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (Art. 19).

Sendo assim, os encaminhamentos para as unidades de acolhimento institucional devem ser de caráter excepcional e provisório. O tempo de permanência da criança/adolescente na instituição deve ser sempre o menor possível, não devendo ser superior a dois anos. O acolhimento institucional deve ser encarado como uma condição excepcional na vida da criança ou do adolescente. O desejado é que crianças e adolescentes possam conviver com sua família (natural ou família substituta) e aprendam a lidar com os conflitos decorrentes da vida familiar e social.

Após a promulgação do ECA, outros marcos regulatórios vieram como reforço e aperfeiçoamento dos princípios nele preconizados. Em 2006 foi elaborado o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC)¹ (BRASIL, 2006).

¹ O PNCFC, foi resultado de um processo participativo de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os poderes e esferas de governo, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais com representação no Brasil, os quais compuseram a Comissão Inter setorial que elaborou os subsídios apresentados ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CONANDA e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Outro importante marco surge em 18 de junho de 2009, o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2009) resultado da resolução conjunta do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA) e Conselho de Assistência Social (CNAS) com a finalidade de regulamentar, no território nacional, a organização e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ainda em 2009, foi aprovada a Lei nº 12.010, que altera artigos do ECA e revoga dispositivos do Código Civil e da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

Com base nos marcos normativos e regulatórios, percebe-se que foram propostas novas diretrizes para o funcionamento do Acolhimento Institucional, na tentativa de romper-se com um passado de longos períodos de afastamento da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes no Brasil. Porém, se faz necessário ações permanentes que criem caminhos que reforcem a integralidade da atenção as crianças e adolescentes e promovam seu direito a convivência familiar e comunitária. A reintegração familiar é uma construção delicada, que deve ser iniciada já na entrada da criança ou adolescente no serviço.

A aproximação com essa temática do acolhimento institucional e o processo de reintegração familiar ocorreu através do contato que foi obtido durante as experiências de estágio obrigatório e supervisionado em Serviço Social, durante o período de 2013.2 e 2014.1 na instituição Abrigo Nova Direção, localizada no município de Palhoça. A instituição executa o Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

Essa instituição tem capacidade para acolher no máximo 20 crianças/adolescentes, no momento da pesquisa encontravam-se sob a medida protetiva de abrigo 16 acolhidos.

Nesse contexto, este trabalho tem como objetivo geral analisar, com base nos documentos normativos e regulatórios e na pesquisa de campo, como se desenvolvem as ações junto as famílias das crianças/adolescentes acolhidas no Abrigo Institucional Nova Direção por parte de sua equipe técnica no sentido de realizar o processo de reintegração familiar. Para tanto foram realizadas as seguintes etapas de pesquisa: a) revisão bibliográfica sobre as categorias

Acolhimento Institucional, Criança e Adolescentes, Família e Garantia de Direitos a luz do Estatuto da Criança e Adolescentes, afim de subsidiar as reflexões deste estudo, b) pesquisa de campo através da realização de entrevistas com profissionais selecionados da instituição tendo por base roteiro de questões com perguntas semiestruturadas, e c) análise de documentos e prontuários dos acolhidos.

Ressaltamos que as entrevistas semiestruturadas, com base em roteiro de entrevista, foram realizadas com o consentimento das profissionais entrevistadas e ambos, o roteiro e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido estão nos Apêndices do trabalho (Apêndice A / Apêndice B). Como Anexo está a declaração de consentimento da coordenação do Abrigo (Anexo 1).

Para apresentação do estudo realizado, o presente trabalho está organizado em duas seções. Na primeira realiza-se uma discussão sobre a institucionalização de crianças e adolescentes com base nos marcos regulatórios, e a partir de dados relevantes deste serviço através das pesquisas oficiais desenvolvidas nos país.

Na segunda apresenta-se o resultado das discussões provenientes das entrevistas com a equipe técnica do Abrigo Institucional Nova Direção, as observações do ambiente institucional, os dados obtidos através da pesquisa documental e sua análise. Por fim, nas considerações finais conclui-se realizando algumas reflexões sobre a temática abordada.

2. INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: OS MARCOS REGULATÓRIOS PARA A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E O DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR COMUNITÁRIA

A institucionalização de crianças e adolescentes faz parte de um processo sócio histórico em nosso país. Expressa uma condição de vulnerabilidade social, e emocional de famílias expostas a situações de abandono e negligência.

Considerando os diferentes contextos sociopolíticos do Brasil, várias foram as transformações ocorridas no que se refere as políticas públicas destinadas as crianças e adolescentes, frutos dos movimentos em favor dos direitos destes, resultado de lutas sociais (SARTI, 2003; SAYN. 1966).

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Soco assistências definem, o acolhimento institucional como um dos serviços de proteção social especial, de alta complexidade. Este serviço visa garantir a proteção integral para crianças e adolescentes oriundas de famílias com os vínculos entre seus membros rompidos ou fragilizados.

Também é uma medida de proteção prevista pelo ECA, (Lei nº 8.069/1990) aplicável sempre que os direitos das crianças e adolescentes reconhecidos nesta lei forem ameaçados ou violados.

A violação desses direitos pode ocorrer por qualquer uma das formas previstas no artigo 98 do ECA: pode ser aplicada por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis.

É papel do acolhimento institucional reintegrar crianças e adolescentes abrigados a suas famílias ou, quando esgotados os recursos de tentativa de manutenção na família de origem, desenvolver estratégias para a colocação em família substituta (ECA, art. 92). O acolhimento institucional deve ter caráter excepcional e provisório, tornando-se um subsidio para a família vulnerável socialmente, como estratégia, para oferecer a esta criança ou adolescente uma qualidade de vida melhor no sentido de ter ao menos seus direitos básicos respeitados de acordo com o ECA. Para tanto, os abrigos necessitam estar em conformidade com o que estabelecem o Estatuto da Criança e do Adolescente.

No entanto, antes de partir para o afastamento da criança de sua família de origem, tenta-se desenvolver um trabalho com a família para que não seja

necessário o acolhimento. A demanda de atendimento em abrigos é complexa, pois cada criança e cada adolescente possuem uma história de vida diferente, que envolve sempre algum tipo de violência, negligência etc., cada situação deve ser acompanhada individualmente: não só a criança como a família e toda a rede que está em volta dela. Para Cória (1996, p.47):

O abrigo é um programa que faz parte de toda uma rede de atendimento à população infanto juvenil, se utiliza de diversos serviços da comunidade, bem como necessita da realização de um trabalho articulado com outros órgãos públicos como os Conselhos Tutelares, a Justiça da infância e da Juventude e os programas de políticas sociais do Município. A falta de políticas sociais adequadas de atendimento à família faz com que se agrave cada vez mais a demanda de atendimento dos abrigos. Pois as categorias de problemas que desencadeiam as crises familiares são o desemprego, alcoolismo, tóxico-dependência, habitação sem infra-estrutura básica, baixos níveis educacionais, etc.

Desse modo, a carência das políticas públicas de atendimento as famílias fragilizadas, faz com que crianças e adolescentes se encontrem em situações de risco, resultando no acolhimento.

2.1 O acolhimento institucional: políticas públicas, legislações e normativas nacionais

Ao longo do século XX, as diretrizes para as ações sociais voltadas para crianças e adolescentes foram sendo aos poucos alteradas. No centro das mudanças políticas vividas no país durante os anos de redemocratização, no qual houve a transição da Ditadura ao Estado Democrático de Direito, a Constituição Federal de 1988 redefiniu as prioridades e o enfoque que o Estado deveria dar as questões relacionadas a infância e adolescência adotando as diretrizes da Convenção Internacional dos Direitos da Infância (ONU, 1989).

Sendo assim, a Constituição Federal dispôs sobre os direitos fundamentais da infância e adolescência obedecendo aos princípios da Doutrina de Proteção Integral.

Com a Constituição Federal e sua regulamentação através do ECA (1990), o poder público e a sociedade civil unidos passam a ter responsabilidade na garantia dos direitos da infância e juventude. A criança e o adolescente saem da

condição de “menor em situação irregular” para a de sujeito de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, na perspectiva da proteção integral. O foco agora é nos direitos fundamentais e na proteção à família (Oliveira, 2007; Rizinni & Rizzini, 2004; Serrano, 2008).

A Constituição Federal (1988), em seus artigos 226 e 227, redefine as famílias da seguinte forma: a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Dessa maneira, as famílias de classes populares que sobrevivem com dificuldade são colocadas na posição de responsáveis por seus filhos junto com o Estado e a sociedade civil. A estrutura familiar começa a sair do lugar da obediência - que assiste e permite que o Estado “cuide” de seus filhos da forma que considera adequada, como acontecia no período histórico anterior, regido pelos Códigos de Menores (1927 e 1979) – e agora passa a ter direitos e responsabilidades sobre suas crianças.

O grande avanço que trouxe mudanças significativas no reordenamento das políticas para crianças e adolescentes foi o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8069 de 13 de julho de 1990, que nasce em um momento importante da construção do regime político democrático.

O Estatuto reitera a doutrina da proteção integral, já preconizada pela Constituição (1988), se constituindo na época, a única legislação no contexto latino-americano, adequada aos princípios da Convenção das Nações Unidas no que se refere aos direitos da criança (SILVA, 2004).

A Lei traz em suas diretrizes uma ideologia que pressupõe a ruptura com os modelos assistencialistas e dispositivos corretivos e repressores nas formas de atendimento e entendimento, sobretudo, da infância pobre no país.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 19, destaca a excepcionalidade de romper os vínculos familiares afirmando que “toda criança ou adolescente tem o direito a ser criado e educado no seio de sua família e excepcionalmente, em família substitutiva, assegurada a convivência familiar e

comunitária”, o que coloca a família como o ambiente fundamental para o desenvolvimento total da criança e do adolescente.

O Estatuto prevê ainda, no artigo 23, que “a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder”², sendo que, na existência de outro motivo que indique para tal medida, “a criança ou adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio” (parágrafo único).

Sendo assim, diante da compreensão que a criança e o adolescente, são prioridade absoluta, entendidos como sujeitos de direito, tem no espaço familiar condição favorável para seu desenvolvimento integral, o Estatuto da Criança e do Adolescente afirma que o acolhimento institucional é medida de proteção de caráter provisório e excepcional com os princípios estabelecidos no artigo 92:

Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios: preservação dos vínculos familiares; integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; atendimento personalizado e em pequenos grupos; desenvolvimento de atividades em regime de co-educação; não desmembramento de grupos de irmãos; evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; participação na vida da comunidade local; preparação gradativa para o desligamento; participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

O Estatuto da Criança e do Adolescente deixa claro a preservação dos vínculos familiares e comunitários. Somente quando esgotar-se todos os recursos de manutenção da família natural ou extensa é que haverá integração em família substituta.

O Artigo 99 determina que as Medidas de Proteção podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo, complementado pelo Artigo 100, em que estabelece que devem ser consideradas as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

As circunstâncias existentes para que seja aplicada a Medida de Proteção: Abrigo em Entidade (atual Acolhimento Institucional) ou mesmo as demais, estão elencadas no próprio Estatuto. Este prevê que quando direitos reconhecidos das

² Poder familiar, com o Código Civil em vigor.

crianças e adolescentes estiverem sendo ameaçados ou violados, as medidas protetivas devem ser aplicadas, seja por: “(I) ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por (II) falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável” ou ainda em “(III) razão de sua conduta”, como pode ser observado no Artigo 98 da mesma lei.

As medidas protetivas visam proteger crianças e adolescentes que se encontrem em risco pessoal e social, e cujos direitos fundamentais não estejam sendo contemplados.

Portanto, o afastamento da criança ou do adolescente da família, tanto em caráter temporário ou definitivo, só pode se dar em situações excepcionais que prejudique o desenvolvimento pleno da criança e do adolescente. Entretanto, no abrigo deve ser realizado um trabalho visando à reintegração familiar e quando não for possível, a inserção em família substituta.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993) define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, e é realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Em linhas gerais, isso significa que o atendimento às necessidades básicas passa a ser um direito do cidadão e não mais uma caridade a ele oferecida. Dentre seus objetivos, está a proteção e amparo às famílias, à maternidade, à infância, à adolescência e, principalmente, aos carentes. O cerne desta lei é o enfrentamento à pobreza e a garantia dos mínimos sociais, visando atender as contingências sociais e a universalidade dos direitos.

A Política Nacional de Assistência Social, a PNAS (2004) expressa o conteúdo da Assistência Social no Sistema de Proteção Social Brasileiro, no âmbito da Seguridade Social.

Busca transformar em ações diretas os pressupostos da Constituição Federal de 1988 e da LOAS (1993), por meio de definições, de princípios e de diretrizes que nortearão sua implementação, cumprindo nova agenda para a cidadania no Brasil. A NOB SUAS (Norma Operacional Básica do SUAS) transforma a PNAS (2004) em política realmente federativa, e, na sequência, a NOB RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (2006) – traça as primeiras diretrizes para a política de gestão do SUAS, seguida

do Plano Decenal da Assistência Social – SUAS Plano 10 (2007) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

Cabe ressaltar que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional da rede de serviços socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, a seus membros, a indivíduos e ao território como base de organização.

Consta na PNAS que a proteção social deve garantir a segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia), de acolhida, de convívio ou vivência familiar.

Por segurança de acolhida, entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade. A conquista da autonomia na provisão dessas necessidades básicas é a orientação desta segurança de assistência social. É possível, todavia, que alguns indivíduos não conquistem por toda a sua vida, ou por um período dela, autonomia destas provisões básicas, por exemplo, pela idade – uma criança ou idosos -, por alguma deficiência ou por uma restrição momentânea ou contínua da saúde física ou mental (PNAS, 2004, p. 31).

Embora as legislações brasileiras reconheçam que a família se constitui como espaço preferencial para o desenvolvimento dos indivíduos, sobretudo de crianças e adolescentes, a PNAS traz à tona especificidades sobre a atual família brasileira, distinguindo situações em que o acolhimento institucional se justificaria.

A realidade brasileira nos mostra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem à violação dos direitos de seus membros, em especial de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, além da geração de outros fenômenos como, por exemplo, pessoas em situação de rua, migrantes, idosos abandonados que estão nesta condição não pela ausência de renda, mas por outras variáveis de exclusão social. Percebe-se que estas situações sagravam justamente nas parcelas da população onde há maiores índices de desemprego e de baixa renda dos adultos (PNAS, 2004, p.36).

A PNAS prioriza a reestruturação dos serviços de acolhimento institucional, que são considerados como pertencentes às atribuições da Proteção Especial de Alta Complexidade, o que requer a garantia da proteção integral. São destinados às crianças, adolescentes, dentre outros públicos que

tiverem seus direitos violados e ou ameaçados, e cuja convivência familiar esteja potencialmente identificada como risco.

A Proteção Especial de Alta Complexidade deve oferecer moradia, alimentação, higienização, trabalho protegido, quando couber ao caso e – enfatizaremos aqui apenas as modalidades de atendimento que podem ser destinadas ao público crianças/adolescentes, necessitando da aplicação da medida de proteção prevista no Artigo 101, inciso VII do ECA: Atendimento Integral Institucional, Casa Lar, República, Casa de Passagem, Família Substituta e Família Acolhedora.

Outro marco legal foi o Plano Nacional de Proteção, Promoção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC,2006) que vem fortalecer, detalhar e aprofundar os conceitos básicos definidos pelo ECA. Prioriza a família como locus de desenvolvimento e reafirma apoio e proteção para que ela possa cuidar de seus filhos e protegê-los. Lembra ainda que esta proteção dada às crianças e aos adolescentes não deve isolá-los ou segregá-los da comunidade.

O reordenamento dos programas de acolhimento institucional, proposto pelo PNCFC, implica em ações de mudança na sistemática de financiamento, de qualificação dos profissionais, de avaliação dos programas, incorporação de trabalho com as famílias, de adequação do espaço físico e da acessibilidade e, da articulação do trabalho com a rede de serviços (Brasil, 2006).

O PNCFC instituiu o nome acolhimento para a ação de atender e cuidar temporariamente de crianças e adolescentes que precisam ser separados de suas famílias por estarem em situação de vulnerabilidade ou risco.

São duas as modalidades de acolhimento: o acolhimento institucional e o acolhimento familiar.

- O acolhimento familiar se dá quando o atendimento é feito por famílias já constituídas (Famílias Acolhedoras) que são preparadas e acompanhadas por um programa específico.

- O acolhimento institucional se dá em uma instituição especialmente planejada para isto, podendo ser uma casa de passagem, um abrigo institucional, uma casalar ou uma república.

Fortalecer os vínculos familiares é um trabalho que deve ser realizado desde a chegada da criança ao acolhimento institucional, por meio da

preservação da sua história considerando suas particularidades visando o desabrigo e a reintegração familiar.

Assim, se faz essencial a preservação de vínculos familiares na perspectiva de contribuição ao desenvolvimento pleno da criança e do adolescente.

Neste sentido o PNCFC (2006, p. 28) afirma que “[...] a convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida”.

De acordo com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006):

Nas situações de risco e enfraquecimento dos vínculos familiares, as estratégias de atendimento deverão favorecer a reconstrução das relações no grupo familiar e a elaboração de novas referências. Estas estratégias visam potencializar a família para o exercício de suas funções de proteção e socialização e o desenvolvimento de sua autonomia, incluindo as ações que possam levar à construção de novos vínculos familiares e comunitários em caso de ruptura dos vínculos originais. (p. 69)

Outro importante documento a ser analisado, denomina-se Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2008). Tem a finalidade de subsidiar e regulamentar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no território nacional. Com elas, busca-se o reordenamento dos serviços de acolhimento institucional (abrigo, casa lar, república, casa de passagem) e familiar, partindo do pressuposto de que toda situação de afastamento familiar deve ser tratada como excepcional e provisória, sendo imprescindível investir no retorno das crianças e adolescentes à família de origem ou quando isto não for possível encaminhá-los para famílias substitutas.

Ao procurar qualificar os serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, presume-se que o direito à convivência familiar e comunitária seja assegurado sempre que possível, buscando-se o rompimento com a cultura da institucionalização, a qual ainda persiste na cultura da sociedade de forma insistente. Sobre a cultura asilar é explicitado:

Tal lógica de atendimento, ainda aceita socialmente, desqualifica os usuários e suas famílias; não respeita a individualidade, as potencialidades nem a história do usuário; não preserva os laços familiares e comunitários; revitaliza, ao invés de reparar; viola direitos,

ao invés de proteger (Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2008, p. 4).

Nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009) foram detalhadamente tipificados os diversos aspectos relativos ao acolhimento de crianças e adolescentes, se constituindo em um norteador de ações humanizantes, o que privilegia ainda o caráter técnico das mesmas e, toma por base os dispositivos legais, sobre os quais estão pautados os programas de abrigo. O documento apresenta princípios, parâmetros e metodologias que podem orientar as modalidades de acolhimento para crianças e adolescentes, cumprindo a sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias. Quanto às orientações metodológicas dispõe-se que, salvo em situações emergenciais, o acolhimento de uma criança ou adolescente deve ser precedido de um estudo diagnóstico realizado de preferência por equipe multidisciplinar, pertencente a equipamento público. O estudo diagnóstico ao evidenciar as características peculiares de cada caso, pode orientar no sentido de que tipo de acolhimento seria mais adequado à situação apresentada; por exemplo, se o mesmo deve ser institucional ou em uma família acolhedora.

Outro ponto importante é o de que antes de optar pelo encaminhamento da criança ou adolescente para o Serviço de Acolhimento como uma alternativa para garantir sua proteção, é preciso observar na família extensa ou na comunidade, se há pessoas significativas que possam e aceitem se responsabilizar por seus cuidados.

2.2 Dados sobre a rede de serviços de acolhimento no Brasil e perfil das crianças e adolescentes atendidas

Para nortear o reordenamento da rede de abrigos e a reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) desenvolveu o Levantamento Nacional Das Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento. A pesquisa foi realizada no ano de 2010 e realizou visitas in loco aos serviços de acolhimento coletando informações sobre os serviços oferecidos e o perfil das crianças e adolescentes

acolhidos no Brasil. E no ano de 2012, realizou-se o Censo SUAS com aplicação de questionários sobre as unidades de acolhimento.

Na sequência serão demonstrados os dados obtidos pelo Levantamento Nacional e os dados disponibilizados pelo Censo SUAS de 2012.

Quadro 1: Dados do Censo SUAS 2012 e Levantamento Nacional

	Número de Crianças/Adolescentes Acolhidos	Número de Unidades de Acolhimento Institucional	Número de Municípios com Unidades de Acolhimento Institucional
Levantamento Nacional 2010	36.929	2.624	1.157
Censo SUAS 2012	34.940	2.360	1.231
Cruzamento: Levantamento X Censo SUAS 2012	–	3.077	1.459

Fonte: Censo SUAS, 2012 e Levantamento Nacional/MDS, 2010.

O quadro anterior evidencia o número de crianças e adolescentes acolhidas no país, bem como o número de unidades de acolhimento e de municípios que possuem o serviço instalado. Pode-se observar um decréscimo no número de acolhidos entre 2010 e 2012, bem como de unidades de acolhimento, apesar de haver aumentado o número de municípios que apresentam o serviço.

Quadro 2: Unidades de Acolhimento Institucional/ Crianças Acolhidas

Tipo de Unidade	Quantidade de Crianças
Unidades com até 10 acolhidos	6.874
Unidades que possuem entre 11 e 20 acolhidos	10.895
Unidades que possuem entre 21 a 30 acolhidos	7.359
Unidades que possuem entre 31 a 50 acolhidos	4.327
Unidades que possuem entre 51 a 100 acolhidos	2.847
Unidades com mais de 100 acolhidos	2.638
TOTAL	34.940

Fonte: Censo SUAS, 2012.

Este quadro demonstra a prevalência de unidades com quantidade de até 20 acolhidos, isto revela uma importante mudança no atendimento do acolhimento institucional que privilegia grupos menores de crianças e adolescentes que facilitam a promoção e resgate dos vínculos familiares, conforme preconiza as normas vigentes para este serviço. Porém, observa-se através dos dados que ainda é muito expressivo, no cenário atual, o número de unidades que acolhem crianças e adolescentes nos moldes das antigas instituições com atendimento massificado e um número grande de acolhidos.

Quadro 3: Unidades de Acolhimento Institucional

Natureza da Unidade				
	Não Governamental	Governamental Municipal ou do Distrito Federal	Governamental Estadual	Total de Unidades
Norte	24,0%	71,0%	5,0%	100
Nordeste	49,1%	45,8%	5,2%	271
Sudeste	64,3%	35,3%	0,4%	1170
Sul	44,8%	55,2%	0,0	629
Centro-Oeste	45,3%	53,2%	1,6%	190
Total	54,1%	44,7%	1,1%	2360

Fonte: Censo SUAS, 2012.

Neste quadro observamos que a presença de entidades não-governamentais na oferta dos serviços de acolhimento institucional é marcante.

Com exceção da Região Norte, onde as instituições públicas correspondem a maioria dos serviços, em todas as demais regiões do país as instituições privadas superam o Estado na prestação do acolhimento institucional.

Estas entidades não-governamentais, são certificadas como entidades beneficentes de assistência social. Assim, onde prevalece a menor atuação direta do Estado, há um claro incentivo estatal à atuação do terceiro setor na prestação dos serviços de acolhimento institucional.

Quadro 4: Perfil das Crianças e Adolescentes Atendidas no Acolhimento Institucional

Sexo	Masculino:52,3% Feminino: 47,7%
Faixa Etária	Até 5 anos: 24,7% De 6 a 11 anos: 35,7% De 12 a 15 anos: 28,9% De 16 a 17 anos: 10,1%
Cor/ Raça/ Etnia	Branco: 41,1% Pardo: 38,7% Pretas: 18,9% Indígenas: 0,4% Amarelas: 0,3%
Crianças/adolescentes com trajetória de rua	19,2%
Crianças/adolescentes que possuem vínculos familiares	74%

Fonte: Elaboração própria a partir do Levantamento Nacional dos Serviços de Acolhimento/ Fundação Oswaldo Cruz/MDS, 2009/2010

O quadro anterior fornece dados a respeito da faixa etária das crianças e dos adolescentes, onde é possível observar que, conforme aumentam as faixas etárias, aumenta a frequência do número de abrigados, o que ocorre até a faixa etária de 11 anos, depois da qual, o número de abrigados começa a diminuir. É possível observar que a porcentagem de meninos nos abrigos é maior do que a de meninas.

Quanto aos dados relacionados a cor/etnia, verifica-se que a considerável parcela dos acolhimentos é de afrodescendentes, o que também pode estar ligado a precarização do trabalho que gera vulnerabilidade social, tendo como pano de fundo a histórica discriminação racial e social à qual a população negra vem sendo exposta.

É possível perceber como é grande o percentual de crianças/adolescentes que possuem vínculos familiares e continuam no acolhimento institucional. Esses dados revelam, novamente, a insuficiência ou ausência de políticas sociais e de investimentos realizadas com as famílias na perspectiva de retorno ao convívio familiar.

Quadro 5 :Trabalhadores em Unidade de Acolhimento Institucional

Unidades com Psicólogo e/ou Assistente Social	
	Quantidade/Unidade
Não tem nem Psicólogo, nem Assistente Social	494
Tem Psicólogo e Assistente Social	1319
Só tem Assistente Social	378
Só tem Psicólogo	169
TOTAL	2360

Fonte: Censo SUAS, 2012.

Quanto aos recursos humanos foi constatado que 44,1% dos serviços de acolhimento institucional não possuem equipe técnica completa, o que compromete a qualidade do serviço e o desenvolvimento de ações efetivas que possibilitem o retorno ao convívio familiar. (Censo SUAS 2012)

Sobre as novas modalidades de acolhimento institucional verificou-se:

a) Cerca de 10% dos acolhidos são adolescentes entre 16 e 18 anos incompletos, com menor possibilidade de reintegração familiar ou adoção, público potencial para o Serviço de Acolhimento em República para jovens (18 a 21 anos);

b) Apenas 2,5% das crianças e adolescentes acolhidos estão em serviços de famílias acolhedoras.

Verificaram-se os seguintes dados quanto a metodologia de atendimento e gestão da rede:

a) apenas 45% dos serviços de acolhimento institucional elaboram Planos Individuais de Atendimento – PIA*;

b) 34% elaboram e enviam relatórios periódicos para a justiça*;

c)36% informam organizar pertences pessoais das crianças/adolescentes;

d) 41%realizam capacitação/aperfeiçoamento dos profissionais; e

e) 40%realizam visitas às famílias de origem.* Procedimentos obrigatórios por Lei.

f) 31% das unidades de acolhimento informaram que, nos últimos 12 meses, NÃO receberam nenhuma visita ou supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

g) 10% das unidades de acolhimento afirmaram que não sabem sequer a localização da Secretaria de Assistência Social do município onde estão localizadas e 5,5% das unidades informaram não ter nenhum tipo de articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social.

Outro dado relevante obtido foi a média de tempo de acolhimento das crianças e adolescentes que é de 24,2 meses.

Quanto aos encaminhamentos de relatório para a Justiça, 80,4% haviam encaminhados nos 6 meses que antecederam a pesquisa.

Em relação aos motivos do acolhimento institucional das crianças e adolescentes, conforme as informações disponibilizadas pelo Levantamento Nacional, os principais foram:

- negligencia por parte da família: 37,6%;
- pais/responsáveis dependentes químicos/alcoolistas: 20,1%;
- abandono por parte da família: 19,1%;
- violência doméstica física: 10,8%;
- situação de rua: 10,1%;
- carência de recursos materiais da família/responsáveis: 9,7%.

A situação familiar das crianças e adolescentes no momento da entrevista, de acordo com os dados disponibilizados era de que:

- 46,4% estavam em processo de reintegração familiar;
- 11,1% estavam com destituição do poder familiar em tramitação;
- 9,9% com destituição do poder familiar concluído;
- 9,4% com suspensão do poder familiar;
- 7,1% estavam legalmente encaminhados para adoção;

- 2,7% estavam em processo de efetivação de guarda/tutela;
- 2% em processo de efetivação de adoção.

Nos dados do Levantamento Nacional, verificou-se que as três principais razões para o desligamento das crianças e adolescentes desses serviços foram o retorno para a família de origem, a adoção nacional e a transferência para outro serviço de acolhimento.

Os dados revelados neste Levantamento demonstram a demandadas instituições de acolhimento e que não é somente o histórico familiar das crianças e adolescentes atendidos, que motiva esta prática, “mas também por questões de ordem macroestrutural”, segundo Oliveira (2006, p. 39).

A negligência e a pobreza aparecem como motivos principais do acolhimento, porém estas questões permeiam a sociedade desde os séculos XIX e XX, quando muitas crianças e adolescentes eram “internadas” por causa da situação em que se encontravam suas famílias.

[...] o abrigo muitas vezes se coloca em posição superior à família, reforçando nela esse sentimento de incapacidade. A família pobre acaba sendo considerada incompetente para criar seus filhos. Ela também acredita nisso, sem perceber que determinantes as oportunidades dadas pela estrutura político-social. Assim, a família delega ao abrigo sua função parental, por achá-lo mais competente (GULASSA, 2006, p. 55).

A situação de abandono familiar, pessoas que não têm mais nenhum vínculo familiar, ou seja, não possuem parentes que venham a assumir a responsabilidade de cuidá-los, também as situações de risco e violência doméstica física, se configuram como fatores que contribuem para o acolhimento institucional.

A família pode estar exposta a fatores de risco como desemprego, instabilidade econômica, conflito familiar, problemas de saúde, os quais por sua vez podem vir a prejudicar o desenvolvimento dos filhos. Segundo Minayo (1994) estes fatores não se referem às questões de ordem pessoal e subjetiva, mas sim a violência estrutural, ou violência social à qual muitas famílias brasileiras estão expostas. Estes aspectos externos podem interferir na organização interior das mesmas e torná-las mais vulneráveis aos riscos que, em alguns casos, resultam na condição de institucionalização de crianças e adolescentes.

Dessa maneira, todas as crianças e adolescentes que de alguma forma tiveram seus vínculos fragilizados ou perderam o contato com suas famílias acabam sendo encaminhadas para o espaço de acolhimento. Segundo Rizzini e Rizzini (2004) mesmo com sutis diferenças de atendimento que se prestava às crianças no século XIX, as causas para a institucionalização ainda persistem historicamente.

2.3 As modalidades de serviços de acolhimento

Os parâmetros oficiais para os serviços de acolhimento institucional, estão prescritos nas *Orientações Técnicas* (Comandas/CNAS), na NOB-Suas, no RH do MDS e no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária que instituiu o nome acolhimento para a ação de atender e cuidar temporariamente de crianças e adolescentes que precisam ser separados de suas famílias por estarem em situação de vulnerabilidade ou risco. A seguir serão descritas as diferentes modalidades de acolhimento existentes no país.

2.3.1 Abrigo Institucional

Serviço que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento e sócio-educação para grupos de crianças e adolescentes de zero a 18 anos incompletos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir estas funções. O abrigo oferece atendimento especializado e funciona como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno a família de origem ou, na impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

O atendimento prestado pelo abrigo deve ser personalizado e feito em pequenos grupos, com número máximo de 20 usuários de ambos os sexos, respeitando-se o não desmembramento de grupo de irmãos ou outros vínculos de parentesco e buscando favorecer o convívio familiar e comunitário. O abrigo deve estar inserido nos equipamentos e serviços da comunidade local e usá-los, além de estar localizado em área residencial, a mais próxima possível, do ponto

de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.

O ambiente oferecido deve ser acolhedor e ter aspecto semelhante ao de uma residência, mantendo um corpo de profissionais capacitados para o exercício das atividades de acompanhamento das crianças, dos adolescentes e suas famílias. (Orientações Técnicas/MDS, 2009, p.67)

2.3.2 Casa-Lar

Serviço de acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou um casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (Orientações Técnicas/MDS, 2009, p.75).

2.3.3 Famílias Acolhedoras

Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras selecionadas/capacitadas/acompanhadas. Propicia o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária. (Orientações Técnicas/MDS, 2009, p.82).

2.3.4 Republicas/pensionatos para adolescentes

Modalidade de acolhimento institucional, destinado ao atendimento de jovens entre 18 e 21 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados ou egressos dos serviços de acolhimento (Orientações Técnicas/MDS, 2009, p.94).

Em todos os casos onde se fará necessário aplicar a medida protetiva de acolhimento para crianças e adolescentes, segundo as Orientações Técnicas e esta deve ser realizada sob supervisão e estreita articulação com Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do órgão

gestor da Assistência Social. Sempre que necessário, o órgão aplicador da medida poderá requisitar, ainda, avaliação da situação por parte de outros serviços da rede como, por exemplo, da Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente e de serviços de saúde. Os fluxos e responsabilidades referentes à realização do estudo diagnóstico deverão ser definidos a partir de acordos formais firmados entre os órgãos envolvidos, considerando a realidade, os recursos existentes e o respeito às competências legais. (Orientações Técnicas/MDS, 2009, p.29)

Assim, a seguir serão apresentados os processos e os responsáveis pelos encaminhamentos ao Serviço de Acolhimento Institucional.

2.4 Fluxo de Encaminhamento para o Acolhimento Institucional

A decisão de encaminhamento de crianças e adolescentes aos Serviços de Acolhimento Institucional cabe exclusivamente ao Poder Judiciário. No entanto, nas emergências sociais em que os direitos são violados, o Conselho Tutelar é acionado. Os conselheiros tomam as providências iniciais para garantir a segurança e a proteção da criança ou do adolescente e podem (em casos de extrema gravidade) encaminhar para os serviços de acolhimento³. Esta entrada deve ser acompanhada de uma Guia de Acolhimento⁴ e ser comunicada imediatamente à Vara da Infância e Juventude.

Quando as demandas de proteção chegam diretamente ao Poder Judiciário, o juiz pode determinar a proteção especial em instituições de acolhimento. Tendo em vista a priorização da convivência familiar e comunitária, deve-se acionar uma equipe multiprofissional para um estudo cuidadoso da

³ § 2o do art. 101 do ECA, após a Lei 12.010/09, determina: “Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.

⁴ O § 3o do art. 101 do ECA, após a Lei 12.010/09, determina: “Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros:

I - sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;
II - o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;
III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;
IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar”.

situação e do contexto; assim nenhuma criança que tenha possibilidade de permanecer com sua família será encaminhada aos serviços de acolhimento.

O acolhimento só ocorrerá se houver necessidade absoluta, mas no caso de permanência na família, a observação e o acompanhamento cuidadosos na própria residência e, em rede, serão absolutamente necessários, porque a situação de risco não desaparece facilmente.

A equipe multiprofissional local, trabalhando em sintonia com o Conselho Tutelar, deve estudar as famílias em situação de crise, avaliando com profundidade se a criança ou o adolescente deve ou não ser retirada do seu convívio. Sugere-se que a equipe seja composta por profissionais (assistentes sociais, psicólogos, médicos, pedagogos etc.) ligados a serviços do município, como o CRAS, o CREAS, a casa de passagem, a Vara da Infância, ou algum dos equipamentos encarregados de cuidar desse momento decisivo na vida desta criança e desta família.

A equipe também tem uma função articuladora e integradora: vê, ouve, envolve e convoca outros atores da comunidade para os cuidados com as crianças ou com os adolescentes.

O estudo deve ser cuidadoso e pesquisar a conexão criança-família-comunidade para detectar o grau de risco. Caso o acolhimento não seja urgente, criança e família devem passar por um período de observação e acompanhamento, inclusive contatando outros serviços complementares da rede de proteção, para conhecer melhor a situação e buscar apoios diversos (saúde física e psicológica, social) e outros recursos.

Há um prazo de no máximo dois anos para que a criança ou o adolescente permaneça acolhido, salvo justificativa fundamentada. Desde o momento de sua chegada no serviço, a instituição deverá articular a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) que, baseado no estudo de caso, deve propor ações que levem a uma colocação mais definitiva dessa criança ou desse adolescente num grupo adequado para que ele possa se desenvolver com afeto e dignidade⁵.

⁵ Dando nova redação ao art. 19 do ECA, a Lei 12.010 assim define: “§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei”. Define ainda no Inciso 2º que “A permanência da criança e do adolescente em programa

Diante da institucionalização, faz-se necessário aplicar de acordo com a legislação, ações que priorizam a convivência familiar e comunitária das crianças/adolescentes em regime de acolhimento. Os esforços destinados às instituições devem buscar tanto a manutenção do convívio e vínculos com a família como proporcionar contato com o meio social, já que este exerce também influências importantes no desenvolvimento das crianças e adolescentes. É verificado que em muitos casos os recursos de reintegração com a família de origem se esgotam e comprometem os processos de retorno ao lar. Desse modo, faz-se necessário buscar alternativas que ofereçam outras formas de convivência familiar a estas crianças/adolescentes. No entanto, por mínimas que pareçam as possibilidades de reinserir a criança em seu lar de origem, a proposta deve ser mantida com insistência e firmeza pelos técnicos responsáveis, pois o retorno familiar pode efetivar-se a partir de construções nos ambientes de acolhimento e fortalecidos pela rede de apoio-social.

3. O PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO ABRIGO INSTITUCIONAL NOVA DIREÇÃO SOB O OLHAR DOS PROFISSIONAIS TECNICOS

Nesta seção serão apresentados o método, as técnicas aplicadas na pesquisa, os instrumentos, procedimentos e as categorias elencadas para análise dos dados e o lócus do estudo.

3.1 O Método e as técnicas da pesquisa

Partindo da definição do problema e o período da pesquisa optou-se por fazer uma abordagem de natureza quanti qualitativa, já que o objeto deste estudo refere-se a realidade humana sendo “o social como um mundo de significados e passível de investigação e a linguagem comum ou a “fala” como matéria-prima desta abordagem” (MINAYO, SANCHES 1993, p.240).

Segundo Minayo (1993), tanto a pesquisa quantitativa quanto a qualitativa são abordagens necessárias para o entendimento da realidade observada, podendo ser utilizada como complementares. De acordo com a autora, a abordagem quantitativa atua em níveis da realidade, trazendo à tona dados, indicadores, enquanto a abordagem qualitativa expõe valores, crenças, hábitos, atitudes e opiniões, visando entender o aprofundamento de fenômenos, fatos e processos particulares ou específicos de grupos.

Assim, esta pesquisa social, por meio da abordagem quanti-qualitativa nos permitiu uma análise mais profunda a respeito do processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidas no Abrigo Institucional Nova Direção do município de Palhoça, sob o olhar dos profissionais da sua equipe técnica.

Dessa maneira, para compreender e interpretar os fenômenos sociais, a partir de seus significados e contextos, é necessário para a produção do conhecimento, buscar os métodos que melhor nos auxiliam a ter uma visão mais abrangente do problema, um maior contato com o objeto de análise e a compreensão da realidade.

O conjunto de referencial teórico desta pesquisa foi formado pela discussão das categorias criança e adolescente, família, políticas públicas de atendimento aos grupos familiares, cidadania, garantia de direitos na perspectiva dos marcos regulatórios que definem o acolhimento institucional e a reintegração familiar.

Esta pesquisa orientou-se pela proposta do método dialético, pois considera necessária a compreensão da contradição e do conflito como essencial ao entendimento da realidade, indo além do que está por trás do que se manifesta, das aparências do que está sendo comunicado (MINAYO, 1994).

Para tanto, utilizou-se fontes primárias e secundárias. Foram realizados procedimento de coletas de dados através de entrevistas semiestruturadas, observação participativa e análise dos documentos institucionais.

3.1.1 Cenário de estudo

A pesquisa teve como unidade privilegiada o Abrigo Institucional Nova Direção. Trata-se de uma instituição governamental de âmbito municipal que recebe subsídios financeiros públicos para sua manutenção. É destinada ao atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que residem no município, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101). Tem capacidade para 20 acolhimentos.

Está situada no bairro centro de Palhoça, na Rua Raulino Angélica Weingartner 42, onde atualmente são atendidas 16 crianças e adolescentes de ambos os sexos.

O Abrigo possui o quadro de funcionários composto por coordenadora geral, equipe de serviços operacionais, como cozinheiras, motoristas, serviços gerais que são responsáveis pela organização, higiene e manutenção da casa.

A equipe técnica é formada por assistente social, psicóloga e pedagoga que são responsáveis pelo acompanhamento psicossocial dos acolhidos e suas respectivas famílias com objetivo de promover a reintegração familiar, além disso, são responsáveis pela elaboração do plano individual de atendimento, organização das informações atualizadas nos prontuários, discussão e encaminhamentos as redes de serviços, e intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias. Também são responsáveis pela elaboração de relatórios semestrais sobre a situação de cada

criança e adolescente para a autoridade judiciária e Ministério Público, além da preparação das crianças e adolescentes para o desligamento do acolhimento institucional.

3.1.2 Os sujeitos da pesquisa

Participaram desta pesquisa a Assistente Social e a Psicóloga que compõem a equipe técnica do Abrigo Institucional Nova Direção. Estas profissionais atuam em conjunto há um ano. Além de participar, durante a pesquisa sobre discussões à cerca do processo de reintegração familiar, as profissionais também nos orientaram quanto a investigação para coleta de dados nos prontuários dos acolhidos.

A equipe técnica realiza o atendimento dos acolhidos a partir do seu ingresso no âmbito institucional, momento este onde já inicia-se o trabalho de investigação que vai verificar as possibilidades para reintegração familiar.

3.1.3 Instrumentos e Procedimentos

Para dar início à pesquisa, em abril de 2015 entrou-se em contato com a coordenadora do Abrigo Institucional Nova Direção, solicitando a autorização para o desenvolvimento do estudo na instituição (ANEXO 1).

Após, foi feito contato com a equipe técnica para exposição dos objetivos, os procedimentos adotados e agendamento das entrevistas.

As entrevistas foram realizadas na instituição pesquisada, sendo que foi permitida a sua gravação. Foi utilizado como instrumento um roteiro de entrevista (APÊNDICE A), que foi respondido de forma oral e interativa entre a equipe técnica e a pesquisadora, fornecendo informações importantes que provavelmente não apareceriam se fossem respondidos de forma escrita, pois dessa forma foi possível perceber as impressões mais íntimas e sinceras sobre o processo de reintegração familiar e a preservação dos vínculos familiares dos acolhidos.

Quanto a questão ética da pesquisa foi solicitada aos sujeitos que participaram da entrevista a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (APÊNDICE B), onde foram informados sobre o caráter confidencial dos dados, sobre a divulgação dos resultados e da possibilidade de desistência em qualquer momento sem causar prejuízo algum.

No decorrer das entrevistas, foram feitas várias reflexões a respeito de cada história de vida ali apresentadas e sobre temas relacionados a questão da institucionalização: o essencial trabalho em rede para a prevenção ao acolhimento, a reintegração familiar sempre que possível, as deficiências nas políticas públicas de atendimento aos grupos familiares.

Após a realização das entrevistas, foi feita a organização e transcrição do conteúdo para posterior análise.

A coleta de dados documental foi realizada através de consultas aos prontuários de atendimento das crianças e adolescentes acolhidos.

A análise documental possibilitou a aproximação com a história das famílias que viviam a experiência de acolhimento institucional, além de tornar possível identificar tempo de acolhimento, o perfil das crianças e adolescentes acolhidos, a situação atual de convivência familiar, se haviam irmãos acolhidos/ no mesmo ou em outra instituição, e as causas que ocasionaram a aplicação da medida de proteção.

3.2 A Trajetória do Serviço de Acolhimento Institucional no Município de Palhoça

O Serviço de Acolhimento Institucional do município de Palhoça, atualmente conta com três abrigos: o Abrigo Pequeno Cidadão, o Abrigo Nova Direção e o Abrigo Inovar. Estes atendem crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, que tiveram seus direitos violados, sendo vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono físico, afetivo, moral e órfãos, que residem no município de Palhoça, afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101). São encaminhados pela Vara da Infância e Juventude ou pelo Conselho Tutelar. Atualmente há 31 crianças e adolescentes abrigados em Palhoça.

O serviço em questão trata-se de uma instituição de acolhimento, governamental de instância municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça.

Os encaminhamentos para as unidades de acolhimento institucional devem ser de caráter excepcional e provisório. O tempo de permanência da criança/adolescente na instituição deve ser sempre o menor possível, não devendo ser superior a dois anos. O acolhimento institucional deve ser encarado como uma condição excepcional na vida da criança ou do adolescente. O desejado é que crianças e adolescente possam conviver com sua família (natural ou família substituta) e aprenda a lidar com os conflitos e desafios decorrentes da vida familiar e social.

O Serviço de Acolhimento Institucional é classificado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) como serviço de proteção social especial de alta complexidade, que são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

Anteriormente o Serviço de Acolhimento Institucional era chamado de Programa Casa Lar em Palhoça e nasceu da necessidade de oferecer um local onde crianças e adolescentes viessem a ser acolhidos e protegidos dos mais diversos tipos de violência doméstica, atendendo ao paradigma da Proteção Integral preconizado pelo ECA. Neste sentido, a Casa Lar se constituiu numa alternativa de atendimento a criança e adolescente em regime de abrigo.

Em 1987 surgiu o Programa Casa Lar em Santa Catarina, com técnicos da antiga e extinta FUCABEM⁶ - Fundação Catarinense do Bem Estar ao Menor, que na época se encontrava em processo de desativação. O projeto, porém, passou a ser executado somente em 1991, com respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria da Justiça e Administração, via Diretoria da Justiça e Administração e com a participação da Gerência de Apoio

⁶ A FUCABEM era parte do sistema Fumarem/Febem que executava a política apresentada no código de menores, baseados nos preceitos do militarismo, com ênfase na segurança, na disciplina e na obediência com a introdução de elementos curriculares, que reforçassem os sentimentos de patriotismo e de nacionalismo. A educação das crianças e dos adolescentes sob a tutela do sistema Funabem/Febem eram coercitivas e não atendendo a real necessidade de um ser em desenvolvimento, desconsiderando a realidade de cada criança ou adolescente institucionalizado.

a Programas de Proteção à Criança e ao Adolescente, implantando a primeira Casa Lar no Estado, com localização no Roçado/ São José.

Em 02 de janeiro de 1994, foi criado o Projeto Casa Lar do Município de Palhoça, contudo não há documentos comprobatórios da veracidade da data de criação da instituição. Segundo registros mais antigos do Programa Abrigo existe um documento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente datado de 03/09/1993, acredita-se que a criação do Programa tenha ocorrido próximo da referida data.

A falta de memória histórica do Serviço de Acolhimento é um dado que nos faz refletir sobre como este vem sendo concebido e oferecido pelo município. Desse modo, é muito difícil a obtenção de dados fidedignos, para que se possa avaliar o serviço prestado, sua efetividade e até mesmo traçar um perfil real da demanda atendida desde sua fundação.

Desta forma, acredita-se que foi no governo do Prefeito Municipal Reinaldo Weingartner (1993-1996), que deu-se início ao Programa Casa Lar, nos novos moldes, adequando-se lentamente ao Estatuto da Criança e do Adolescente, mas com fortes influências do Sistema anterior de Fundações como a FUCABEM, visto que no princípio alguns monitores da FUCABEM chegaram a trabalhar no atual Programa Abrigo.

É importante ressaltar a dificuldade para encontrar informações a respeito da história da instituição, principalmente referente a datas, visto que documentos foram perdidos pelo Município.

A finalidade dos abrigos institucionais de Palhoça é acolher Crianças e Adolescentes, entendendo-os como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e merecedores de cuidados com prioridade absoluta desde a implantação da lei 8069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual em seu art.92 preconiza regras para os abrigos, devendo ter aparência, tamanho e jeito de casa, sendo provisórios, respeitando as individualidades, atendendo em pequenos grupos e não separando grupos de irmãos.

O objetivo geral dos abrigos institucionais é acolher provisoriamente Crianças e Adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social conforme princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente,

garantindo o direito fundamental à convivência familiar e comunitária por meio do retorno a família natural ou inserção em família substituta.

Os objetivos específicos dos abrigos institucionais são:

- Atender o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Garantir qualidade no atendimento dos acolhidos;
- Promover condições de desenvolvimento da autoestima, respeito e cuidado de si mesmo, melhorando suas condições pessoais e sociais;
- Preservar vínculos familiares preexistentes ao Processo de Acolhimento na modalidade Acolhimento Institucional, estimulando contato com a figura de referência afetiva, desde que não haja impedimento legal;
- Garantir a integridade física e psicológica das Crianças e Adolescentes atendidos no Programa;
- Promover articulação do Acolhimento Institucional com a rede de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município.

Os abrigos institucionais de Palhoça, são três unidades atualmente, seguindo as orientações que regem os serviços de acolhimento, possuem uma equipe técnica composta por assistente social, psicóloga e pedagoga que articulam a relação entre a família, o abrigo, a comunidade e as políticas públicas existentes.

Entretanto, o Serviço de Acolhimento não possui ainda um projeto político pedagógico como preconiza as normas que o conduz. Este começou a ser construído no ano de 2014 com a contribuição das equipes técnicas dos abrigos e a gerencia da Alta Complexidade.

Esse fato reflete como é lenta a adequação aos novos paradigmas propostos para o funcionamento do Serviço no Município de Palhoça.

O Serviço de Acolhimento tem parceria com os programas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social, como o PAEFI (Programa de Atendimento Especializado de Famílias e Indivíduos) que oferece um conjunto de ações de assistência social, de natureza especializada, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias.

3.2.1 O Abrigo Nova Direção

O Abrigo Nova Direção é uma instituição de acolhimento de crianças e adolescentes, vítimas de violência, com direitos violados ou ameaçados e com quebra ou suspensão momentânea do vínculo familiar e comunitário.

Este Serviço é oferecido pela Prefeitura Municipal de Palhoça através da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um serviço de alta complexidade de caráter transitório, com atendimento integral.

O Abrigo Nova Direção fica situado à Rua Raulina Angélica Weingartner, N° 42, no Centro de Palhoça.

Obedecendo aos critérios das normativas legais que regem o Serviço de Acolhimento, o abrigo não tem qualquer identificação que possa ser motivo de preconceito ou segregação deste das demais moradias do bairro.

O abrigo institucional possui espaço físico suficiente para as crianças se movimentarem e sentirem-se confortáveis, com sala de convivência e espaço para brincar e estudar, além do espaço para dormir e comer.

Os dormitórios são separados entre meninos e meninas e na medida do possível por faixa etária.

Quanto ao quadro de colaboradores se configura da seguinte forma:

Quadro 6 :Colaboradores do Abrigo Nova Direção

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE
Coordenadora	01
Assistente Social	01
Psicóloga	01
Pedagoga	01
Auxiliar Administrativa	01
Educadores Sociais	22
Serviços Gerais	06
Cozinheiras	03
Motoristas	02
TOTAL	38

Fonte: Elaboração própria

De acordo com os documentos que registram as atividades da instituição as crianças e adolescentes são atendidas com os seguintes programas e recursos: escola, transporte escolar, atendimento médico, odontológico, psicológico e fonoaudiológico, medicamentos, roupas e alimentação.

Participam de atividades de integração comunitária frequentando projetos oferecidos pela rede de apoio do município e da comunidade, realizam passeios em locais que possuem atividades de lazer e turísticas. Seus colaboradores participam de treinamentos realizados pelos técnicos e a Secretaria de Assistência Social.

Os educadores, que trabalham diretamente com as crianças e adolescentes, são organizados em turnos, cuidando-se para que os períodos sejam fixos de forma a construir-se e manter-se uma rotina constante e organizar-se diversas formas de comunicação e passagem de informações entre os educadores dos diferentes plantões. Mas segundo informações obtidas durante as observações e visitas o número de educadores ainda não é suficiente para manutenção dos plantões da maneira como são previstos no Manual de Normas que regem o serviço. Há muita resistência da parte da Prefeitura de Palhoça quanto a contratação dos mesmos.

A equipe técnica do Abrigo Nova Direção seguem as metodologias de atendimento preconizadas para o acolhimento institucional:

- Foco no processo de reintegração familiar;
- Acolhimento conjunto de grupos de irmãos;
- Elaboração de PIA e relatórios para a justiça;
- Participação nos serviços e espaços da comunidade;
- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares;
- Atendimento personalizado;
- Fortalecimento da autonomia e do protagonismo;
- Garantia de liberdade de crença e religião.

Assim o trabalho da equipe técnica do Abrigo Nova Direção busca construir caminhos para orientar o acompanhamento familiar, favorecendo a aproximação entre as famílias e os serviços de acolhimento. Promovem a articulação dos

serviços de acolhimento com os demais serviços socioassistenciais em que a família esteja inserida no município de Palhoça.

Porém, segundo relatos obtidos da equipe técnica em muitas situações é difícil realizar um trabalho concreto, planejado, pois em várias ocasiões não se dispõem das ferramentas institucionais que necessitam. Por exemplo, o Abrigo dispõe somente de um carro que é utilizado para toda rotina de médico, escola e emergências. Fica muito complicado realizar as visitas domiciliares e institucionais necessárias para que a equipe técnica consiga avançar nos atendimentos e dar sequência ao seu plano de trabalho para a reintegração familiar. Trata-se de um processo que requer o maior número de dados obtidos, através de contatos nas visitas e reconhecimento da realidade comunitária que as famílias vivem, uma construção de vínculo que requer tempo, atenção e respeito pela dinâmica familiar.

As questões de falta de estrutura organizacional no Abrigo, segundo apurada, também gera uma desorganização no andamento das atividades oferecidas, pois parece que ainda não é muito claro o papel que deve ser desenvolvido por cada integrante do serviço, já que o Abrigo ainda não possui o seu Plano Político Pedagógico, instrumento norteador de todo processo.

Atualmente estão acolhidos no Abrigo Nova Direção dezesseis crianças e adolescentes que foram encaminhadas por determinação judicial e pelo conselho tutelar. Deste total de acolhidos temos três grupos de irmãos. A seguir vamos demonstrar o perfil dos acolhidos e alguns dados relevantes coletados através dos levantamentos em seus prontuários e documentos institucionais:

Quadro 7: Perfil dos Acolhidos do Abrigo Nova Direção

Sexo	Masculino: 05 crianças Feminino: 11 crianças
Faixa Etária	01 mês: 02 crianças 01 ano: 01 criança De 03 a 06 anos: 03 crianças De 09 a 11 anos: 07 crianças De 12 a 15 anos: 03 crianças

Fonte: Elaboração própria

Podemos observar que a quantidade de crianças menores é maior que de adolescentes e que ao contrário do que se apresenta nas pesquisas nacionais quanto ao sexo, no município de Palhoça a situação é inversa, com o número maior de acolhimento do sexo feminino.

Os dados também demonstram que o Abrigo Nova Direção, ao acolher crianças e adolescentes sem definir faixas etárias, está agindo em conformidade com as regras do acolhimento institucional vigente.

Quadro 8: Grupo de Irmãos Acolhidos no Abrigo Nova Direção

Número de irmãos	Sexo	Quantidade	Idade
03	Masculino	01	06 anos 03 e 05 anos
	Feminino	02	
02	Masculino	02	09 anos (Gêmeos)
02	Feminino	02	09 anos e 12 anos

Fonte: Elaboração própria

No quadro anterior demonstramos os grupos de irmãos acolhidos respeitando o não-desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco como preconiza o Manual de Normas Técnicas.

Deste total de crianças e adolescentes acolhidas no Abrigo Nova Direção existem alguns casos diferenciados quanto a questão de saúde.

Estão em acolhimento duas crianças com diagnóstico médico de deficiência mental leve e moderada e duas crianças portadores de hiperplasia adrenal congênita.

Quadro 9: Crianças e Adolescentes Por Tempo de Acolhimento

Tempo de Acolhimento	Quantidade
1 e 2 meses	03
5 e 9 meses	06
11 e 14 meses	05
28 meses	02
TOTAL	16

Fonte: Elaboração Própria

Podemos observar através destes dados que apesar dos marcos regulatórios para o serviço de acolhimento institucional evidenciarem que esta medida tem caráter excepcional e provisório de que todos os esforços devem ser concentrados para que em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta, ainda há existência de longos períodos de acolhimento.

Quadro 10 – Motivos para o Acolhimento

Motivos para o Acolhimento	Quantidade
Negligencia:	03
1.1 Falta ou inadequação de cuidados com saúde física ou mental	
1.2 Falta de cuidados com higiene pessoal	01
Falta ou alimentação suficiente	02
Pais usuários de drogas	03
Abuso sexual	04
Devolução pela guardiã	01
Criança/adolescente em vivencia de rua	02
Total	16

Fonte: Elaboração Própria

Quanto ao motivo do acolhimento das crianças e adolescentes atendidas no Abrigo Nova Direção de acordo com pesquisas feitas nos prontuários e documentos com dados fornecidos principalmente pelo Conselho Tutelar , a negligencia, o abuso sexual, a situação de rua, o uso de álcool e drogas são apontados como principais causas dos acolhimentos atendidos atualmente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe, em seu artigo 23, que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo de suspensão do pátrio poder” e recomenda, no parágrafo único deste mesmo artigo, que “não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá, obrigatoriamente, ser incluída em programas oficiais de auxílio”.

Por meio destes dados podemos verificar que na maioria dos casos de acolhimento é determinado por uma combinação de vários motivos, alguns até que não justificam o acolhimento. Tratam-se de fatores intimamente relacionados a pobreza, determinados pela condição de precarização das condições socioeconômicas das famílias das crianças e adolescentes acolhidos.

Entretanto, como bem observa Faleiros (2004), não é possível dissociar o padrão de convivência familiar das questões mais amplas de frustração, humilhação, redução dos direitos sociais e privação causadas pelo desemprego e pela diminuição do papel do Estado na garantia da sobrevivência das famílias por meio da provisão de políticas sociais.

Apesar de não obtermos através dos documentos pesquisados informações sobre a renda familiar dos acolhidos, pelos motivos de acolhimento citados é possível supor que grande parte das crianças e dos adolescentes que vivem no abrigo pesquisado é oriunda de famílias pobres, onde sabe-se que faltam as condições indispensáveis para a sobrevivência com dignidade, sendo enormes as dificuldades para a garantia dos direitos fundamentais, pois encontra-se todo tipo de precariedade: na moradia, no saneamento, no provimento da alimentação de qualidade e no acesso à saúde e à escola.

Percebe-se que o empobrecimento das famílias está na raiz da medida de acolhimento institucional e que a solução do problema requer políticas públicas amplas voltadas para a família e suas necessidades. Tais políticas devem contemplar, ações de complementação de renda, quando necessário, além do envolvimento de toda a rede de assistência social disponível em âmbito local.

Quadro 11 – Órgãos Solicitantes do Acolhimento das Crianças e Adolescentes

Órgão Determinante	Quantidade
Poder Judiciário	02
Conselho Tutelar	14
Total	16

Fonte: Elaboração Própria

Observa-se pelos dados que a grande maioria dos acolhimentos são solicitadas pelo Conselho Tutelar. Segundo relatos que obtivemos dos educadores as crianças e adolescentes são trazidas ao abrigo pelos conselheiros tutelares, sem que sejam repassadas informações essenciais como, por exemplo, qual situações ocasionaram o acolhimento. Isso é fundamental para proporcionar a criança e ao adolescente nesse momento de ruptura, um conforto e respeito pela sua história de vida, pois neste momento ele se depara com um novo ambiente, com pessoas desconhecidas e situações diferentes das vividas em sua casa.

Isso vai ao contrário do que orienta o art. 92 do ECA, que determina que as entidades de acolhimento institucional deverão receber as crianças e adolescentes munidos de uma Guia de Acolhimento expedida pela autoridade judiciária.

A respeito da manutenção dos vínculos dos familiares com as crianças acolhidas, verifica-se que não há uma regularidade na prática de visitas aos acolhidos. Conforme demonstra o quadro a seguir:

Quadro 12 – Visitas das Famílias as Crianças e Adolescentes no Abrigo desde o acolhimento

Visitas Familiares	Quantidade de Crianças/adolescentes que recebem visitas
Recebem visitas	03
Não recebem visitas	07
Acolhidos com medida judicial de afastamento da família	06
TOTAL	16

Fonte: Elaboração Própria

Percebe-se pelos dados obtidos como é grande o número de crianças que não recebem nenhuma visita familiar, mesmo não havendo impedimento legal. Ao questionarmos sobre essas ausências, foram expostas pelas técnicas diversas razões para isso, porém, a desvinculação emocional entre as crianças e adolescentes e suas famílias configurou-se como um dos relevantes fatores para a falta de contato entre eles.

Nos foi revelado que no momento em que é feito contato com as famílias pela equipe técnica para agendar visitas e tratar dos casos das crianças e adolescentes, surge um sentimento de incapacidade por parte da família, que muitas vezes acredita que no Abrigo seus filhos estão melhor cuidados e tem mais oportunidades. Isto se apresenta como consequência da desvalorização da condição de superação de crises das dinâmicas familiares, e por acreditarem não ter capacidade de organização para manter o cuidado de suas crianças e adolescentes. Sendo assim, procura-se em conjunto com a medida protetiva de abrigo, integrar a medida de proteção ao atendimento das famílias na rede socioassistencial e das demais políticas públicas, considerando os motivos que levaram ao acolhimento. Esta estratégia visa também prevenir futuros retornos aos serviços de acolhimento.

3.2.2 Reflexões Sobre os Dados Obtidos nas Entrevistas

Este item retrata as evidências e impressões obtidas através das entrevistas realizadas sobre o cotidiano de trabalho dos profissionais da equipe técnica do Abrigo institucional Nova Direção em especial no que diz respeito a reintegração familiar das crianças e adolescentes e o acolhimento.

Através desta abordagem buscou-se colher elementos que permitissem subsidiar uma discussão acerca da reintegração familiar e o acolhimento que tratam-se de questões históricas e complexas que promovem sofrimento e rupturas sociais nas famílias, e precisam ser enfrentadas com políticas sociais e implementação de programas e serviços intersetoriais destinados as famílias que possuem crianças e adolescentes em abrigos.

Na sequência faremos a discussão acerca daquela que segundo os dados obtidos na pesquisa é a responsável principal pelos acolhimentos de crianças e adolescentes, não só no município de Palhoça como no Brasil: a negligência.

3.2.2.1 Concepções dos profissionais sobre negligência e reintegração

No Brasil, os indicadores sociais mostram que as crianças e adolescentes são a parcela mais exposta as consequências nefastas da exclusão social

(SILVA, 2004) e isto compromete a garantia dos direitos básicos de todos os cidadãos em nosso país.

Este cenário social também se apresenta no cotidiano das famílias das crianças e adolescentes acolhidas e atendidas pelas profissionais do Abrigo, demonstrando a realidade e as experiências de suas vidas, muitas vezes marcadas pela violação de todos os direitos fundamentais.

Para as profissionais, a vinda das crianças e adolescentes para o Abrigo visa sempre:

“Garantir o direito de estarem com as famílias delas, preferencialmente, sempre visando como essa família pode se organizar para cuidar e proteger estas crianças e adolescentes” (Assistente Social).

Contudo, segundo Cury (2008):

Há uma lamentável confusão conceitual entre abandono e pobreza, uma vez que a maioria das crianças pobres, mesmo as que estão nas ruas ou recolhidas em abrigos, possuem vínculos familiares. Os motivos que as levam a essa situação de riscos não são, na maioria das vezes, a rejeição ou a negligência por parte de seus pais, e sim as alternativas de sobrevivência.

A assistente social ressalta que o papel do Abrigo *“é fazer todas as articulações para que as famílias tenham uma forma de cuidado com suas crianças/adolescentes considerando as condições em que vivem”*.

Considera como negligência:

“quando há falta de cuidados necessários para criança/adolescente sobreviver, desde alimentação, higiene, educação, aprendizado dos códigos sociais de relacionamento, regras e leis que são função dos pais. A negligência vem associada a direitos negados aos pais. Se eles não tiveram acesso educação, um bom emprego, não conseguem ter um bom diálogo e acessar os serviços de saúde, assistência social, estes não identificam qual a importância disso para seus filhos. Não se pode oferecer, dar, o que nunca se recebeu” (Assistente Social).

A psicóloga afirma que:

“a negligência que se apresenta em muitas famílias são questões para além da sua organização, como a dificuldade de acesso aos serviços da rede, que já poderiam auxiliar essas famílias na garantia de seus direitos, ou com outras questões onde elas não conseguem quebrar esse ciclo que vem geralmente de uma geração para outra, reproduzindo padrões de violência ou abandono”. Para ela, a negligência realmente é quando você tem condições de oferecer algo e não o faz, quando tem a responsabilidade de oferecer. Mas qual as condições que a família tem para oferecer? Na verdade, há uma violação de direitos cíclicas, os pais já tiveram seus direitos violados e

não deram conta de resolver, o que é preciso é quebrar-se esse ciclo, que traz junto consigo outras questões como a drogadição muito presente nos casos aqui atendidos” (Psicóloga).

Conforme Baptista (2008), os contextos das famílias que possuem filhos em instituições de acolhimento com diversas histórias descrevem episódios vivenciados onde estão presentes as várias formas de violência e vulnerabilidade.

A assistente social diz sentir-se incomodada com a expressão *reintegração familiar, pois considera que a criança ou adolescente que encontra-se acolhida faz parte da sua família, mesmo afastada, ela continua fazendo parte dessa família*. Segundo a profissional:

“Inclusive eu vejo isso até quando se fala de adoção, quando não há possibilidade da família que não consegue se organizar para proteção e cuidado dessa criança, adolescente, e ocorre a destituição familiar, a ida para família substituta, ainda assim, aquele pedaço, aquela história faz parte, e vejo o retorno para a família diante das possibilidades que esta tem e sua dinâmica”(Assistente Social).

A psicóloga coloca que a reintegração familiar surge da vontade, do desejo de retorno da criança/adolescente, que caracteriza o movimento e a dinâmica familiar, embasado principalmente nos vínculos afetivos ali existentes. É com esse incentivo que as famílias se dispõem para iniciar as mudanças e serem inseridas nas redes de apoio do município. Conforme expressa sua fala:

“quando a gente consegue alcançar as condições para que a criança/adolescente volte para sua família, através dos atendimentos, investimentos, mudar a dinâmica de relação das famílias, quebrar o ciclo de violências, mostrar a força dos vínculos na história dessas crianças/adolescentes motiva-se a disponibilidade interna para mudança e valorização, isto é claro, aliado a uma rede de apoio que de condições de fortalecimento, para que esta família se torne forte e ciente para proteger novamente seus filhos”(Psicóloga).

As diferentes condições sociais e das possibilidades das famílias em prover proteção e bem-estar de seus membros são distintas, pois sem acesso aos bens e serviços as famílias empobrecidas possuem apenas o recurso do trabalho e da solidariedade familiar para poderem viver (MIOTO, 2008).

3.2.2.2 Considerações sobre o processo de reintegração familiar

A fragilização dos vínculos familiares não ocorre somente por força das dinâmicas intrafamiliares, mas também por fatores estruturais e históricos da

nossa sociedade. “Falar das condições em que vivem as crianças e os adolescentes no Brasil é falar também das condições de vida de suas famílias” (PNCFC, 2006, p. 50,51).

O ciclo de abandono inclui as famílias tanto quanto seus filhos, e em meio a isto, o abrigo é visto por elas como um recurso que possibilita melhores condições de vida, segurança e conforto. Isso, muitas vezes, gera sentimentos confusos e de impotência por parte das famílias. Por isso é muito importante incluir as famílias no processo de acolhimento já visando a reintegração familiar de seus filhos. Quanto a isto Rizzini esclarece:

Persiste o mito de que elas [as crianças] estariam protegidas e em melhores condições longe de suas famílias, consideradas “desestruturadas”. Desta forma, estas famílias ainda são muitas vezes retratadas como incapazes de criar os seus filhos. O que se deseja ressaltar aqui é o equívoco na compreensão do problema, cuja origem ficou, não por acaso, reduzida à incapacidade da família. Na atualidade, ressaltam-se as competências da família, mas, na prática, com frequência, cobra-se dos pais que dêem conta de criar seus filhos, mesmo que faltem políticas públicas que assegurem condições mínimas de vida digna: emprego, renda, segurança e apoio para aqueles que necessitem. (RIZZINI et al., 2007, p. 18).

Ao relatar as etapas e os aspectos sobre o processo de reintegração familiar, as profissionais afirmam que os primeiros contatos com as famílias são os mais difíceis, pois existe uma resistência e negação sobre o acolhimento.

O movimento das famílias em buscar as mudanças não acontece de imediato, pois a aceitação e a adesão aos atendimentos demandam tempo. É preciso realizar um trabalho com qualidade, projetos específicos voltados para cada família, com o objetivo de ajuda-las a mudar, sair da situação, muitas vezes de acomodação e dependência, e irem para um conceito positivo de si mesmas, garantindo seus direitos e apontando o caminho para uma autonomia.

A preservação dos vínculos familiares após o acolhimento, além de direito dos acolhidos e de sua família (ECA, art. 92), é um facilitador para a reintegração familiar. Estes vínculos podem ser preservados, fortalecidos e não raras vezes, até construídos por meio da viabilização e estímulo por parte do abrigo.

Segundo a assistente social:

“O processo se inicia com o contato com as famílias, para que se esclareça os motivos do acolhimento, e para que elas apontem os caminhos e entendam o seu papel neste percurso. A disponibilidade da família é essencial. Quando se identifica o desejo da família de

ficarem juntos e promover as mudanças a volta da criança/adolescente acontece” (Assistente Social).

A psicóloga relata que:

“Eu vejo que o acolhimento assusta muito, quando a criança/adolescente é acolhida parece que ai é que família se dá conta da situação ali estabelecida e os quer de volta. Então, nesse momento, a equipe técnica aponta os caminhos, mas eles mesmos precisam resolver as questões. É um processo construído com as famílias no decorrer dos atendimentos, de preparação de forma gradativa, que parece ser lento, mas a gente quer que dê certo. Deixar claro, que traz angustias, incertezas, mais as coisas devem estar mais amarradas possíveis, porque envolve muita coisa, não é falta de afeto, mas acho essencial a valorização da família”(Psicóloga).

No processo da reintegração familiar, é preciso movimentar a dinâmica familiar para que todos os envolvidos possam vir a exercer o direito e o dever de assumir os cuidados com suas crianças/adolescentes. O fortalecimento dos vínculos entre os membros da família é fundamental para o sucesso da reintegração e um desligamento do abrigo por completo.

Segundo as profissionais no Abrigo Nova Direção o processo de reintegração familiar se concretiza a partir do atendimento inicial das famílias e a investigação sobre as possibilidades de retorno ou não das crianças/adolescentes, as visitas da família ao abrigo (quando não há comunicação judicial de proibição das visitas), a retomada da convivência, a inserção das famílias na rede de apoio do município. Desta forma:

... ao abrigo compete oferecer o acolhimento, a moradia, a proteção e um cotidiano saudável, enquanto as equipes e serviços municipais de assistência social estão em busca de condições para reintegração à família e à comunidade, oferecendo os serviços de atendimento à criança, ao adolescente e a seus familiares (Guará et al., 1998, p.34)

A partir disso são organizadas ações de apoio e acompanhamento as crianças/adolescentes que são fundamentais para: (1) consolidar o retorno do acolhido à sua família de origem, auxiliando no restabelecimento dos vínculos familiares; (2) fomentar a formação dos laços e a adaptação do acolhido nas hipóteses de colocação em família substituta; (3) reforçar o estímulo, que deve ter sido iniciado ainda dentro do abrigo, à autonomia e independência do jovem que atingiu a maioridade, facilitando a sua convivência comunitária. Dada a

importância do acompanhamento para o sucesso da reintegração familiar e para a redução dos casos de reabrigamento.

Nesse sentido, no entendimento das profissionais, o abrigo desempenha um papel central na ação de reintegração familiar pois é lá que está vivendo a criança/adolescente e além disso, este acaba sendo um espaço de contato contínuo com a família, porém essa missão deve ser de toda a rede interinstitucional e não apenas do abrigo.

A reintegração familiar é tarefa coletiva que exige o trabalho em rede e o fortalecimento da autonomia e do papel de cada instituição frente ao compromisso com o direito da criança/adolescente e também de suas famílias à convivência familiar.

3.2.2.3 Rede de atendimento e acompanhamento futuro

De acordo com Silva (2010), as famílias que são atendidas pelas políticas de proteção especial apresentam inúmeras carências socioeconômicas resultantes de uma série de violações de direitos fundamentais, que implicam diretamente no desenvolvimento das crianças/adolescentes dessas famílias.

A partir do acolhimento no Abrigo das crianças/adolescentes já se faz necessário dar o apoio as famílias e seus membros, como previsto no PNCFC, para que sejam garantidos a concretização de seus direitos sendo viabilizados pela “articulação eficiente da rede de atendimento das diferentes políticas públicas”.

Quanto a essa temática da rede de atendimento as profissionais do Abrigo Nova Direção se mostraram muito desmotivadas com os serviços oferecidos no município.

Tanto a assistente social quanto a psicóloga relatam que existem muitos problemas com a rede de serviços, e que apesar do ECA preconizar que nenhuma criança/adolescente pode estar acolhida por falta de serviços, segundo elas:

”Hoje se fizermos uma análise estrutural do que levou essas crianças a estarem aqui, a nível macro sistema, é a falta de serviços, as famílias não conseguiram acessar os serviços” (Assistente Social).

Este relato vai totalmente ao oposto do que o próprio sistema de gestão do SUAS enfatiza: a necessidade de se estabelecerem relações interinstitucionais, intersecretarias e intermunicipais que possam atender mais adequadamente e com maior eficiência as demandas sociais da população.

Outro ponto importante levantado que dificulta os atendimentos da rede é a alta rotatividade e falta dos profissionais, falta de unidades por exemplo de CRAS, que são poucos, não estão em todos os bairros e precisam atender um grande território.

A assistente social lembra:

“O próprio Abrigo teve alta rotatividade de profissionais, o que torna difícil dar continuidade aos trabalhos. Se muda toda hora a equipe, toda hora a família precisa contar novamente sua história, o que dificulta a sua adesão e confiança no serviço. Porque são histórias delicadas para abrir para qualquer um, a qualquer hora, senão são várias pessoas sabendo daquela história, e isso expõe muito” (Assistente Social).

Já a psicóloga coloca que:

“A maior dificuldade de todo processo de atendimento para reintegração familiar é conversar com a rede, pois muitos profissionais marcar atendimento conosco e não comparecem, os equipamentos públicos não tem condições estruturais, e estas questões tornam-se mais difíceis do que a adesão aos atendimentos e organização das famílias para receber seus filhos. Na maioria das vezes o que impede ou retarda o retorno da criança/adolescente para sua família é o acesso aos equipamentos e serviços. Também o nosso trabalho, que somos engolidos por ele. A própria equipe não dá conta, enquanto uma faz as visitas, a outra faz os relatórios, e sempre saímos com a sensação de que está faltando fazer algo, a gente sai com o coração chateado, e um fluxo grande, muitas crianças”(Psicóloga)..

Estas falas demonstram a necessidade de rompimento da fragmentação, a superposição e a inadequação dos serviços e programas, e como é complicado trabalhar, com uma rede social deficitária que não acompanha a demanda, e dessa forma não torna possível definir prioridades de ação que ajudem as famílias a construir uma vida autônoma.

Sobre esta situação Favero, Vitale, Baptista (2008) ainda acrescentam:

Constata-se, enfim, que as famílias das crianças e adolescentes sob medida de proteção abrigo são aquelas que na divisão social do trabalho situam-se na condição mais precária. São famílias premidas pela desigualdade social, marcadas em seus percursos pelo trabalho infantil, por pouco acesso a escolarização formal, pelo desemprego ou trabalho precário. A relação com programas de assistência social é reduzida. A universalização de direitos, prevista constitucionalmente, não se realiza para esses sujeitos praticamente em nenhuma de suas esferas, tampouco políticas focais lhes são asseguradas (p. 203).

Segundo as profissionais, quanto a questão de acompanhamentos futuros das famílias que passaram pela reintegração familiar este acontece de forma muito precária.

A assistente social explica que:

“Sim e não. A gente encaminha para algum serviço da rede. Geralmente o CRAS fica responsável pelo acompanhamento da família. Porque por lei deve-se fazer um relatório após 6 meses, mas não damos conta de fazer. O que a gente faz quando o judiciário solicita é uma visita, porque já atendemos essa família, temos o vínculo. Mas também isso fica uma visita solta, tenho essa preocupação. Geralmente passamos o caso para outra equipe e apontamos o relatório” (Assistente Social).

A psicóloga colocou que:

“Teoricamente deveríamos acompanhar estas famílias por 6 meses. Mas é inviável, pois se as vezes os serviços que estão lá no território das famílias não conseguem acompanhar, a gente que está aqui no Abrigo é muito mais difícil estar prestando este atendimento. Sai uma criança, entra duas, o Abrigo é um espaço onde há muitas urgências, daqui a pouco uma criança é destituída, e o juiz pede que a prioridade seja essa adoção. Além disso, a equipe técnica acaba sendo solicitada em funções que não são as nossas. São muitas as dificuldades. Talvez se a equipe técnica tivesse um ambiente de trabalho favorável, com atendimentos agendados para as famílias e as crianças/adolescentes, cumprindo a agenda com um carro disponível para as visitas, com possibilidade de planejar melhor as ações, cumprir os cronogramas, talvez pudéssemos acompanhar as famílias realmente por 6 meses. Hoje a gente não consegue ... Então o que ficou acordado com o Judiciário e Ministério Público é que iríamos pactuar com a rede de apoio o atendimento dessas famílias após a reintegração” (Psicóloga).

Através desses relatos das profissionais é possível perceber que este procedimento é complexo e frágil. Reflete mais uma vez a dificuldade de articulação da rede de apoio do município. Após a reintegração familiar, mesmo havendo as mudanças necessárias na família, ela acaba ficando desassistida em seu território. E muitas vezes, os problemas que antes existiam, no cotidiano reaparecem e se não há uma equipe de referência para dar o suporte necessário, propor soluções e alternativas, a família permanece fragilizada, podendo ocorrer um novo acolhimento dessas crianças e adolescentes. Por isso o suporte após a reintegração familiar é essencial, é preciso haver trocas de informações em toda a rede disponível sobre as famílias que vivem a situação de acolhimento afim de pensar em suas questões particulares.

O apoio as famílias visa valorizar suas “fortalezas e potencialidades” (PNCFC), promovendo sua inclusão na rede de proteção social, nos serviços, programas, projetos, benefícios e demais políticas sociais, para que ela possa desempenhar seu papel de proteção e cuidado dos filhos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve a finalidade de levantar questões inerentes ao acolhimento institucional e a reintegração familiar. Pode-se verificar que, no que se refere à normativa direcionada às instituições de acolhimento, foram várias as ampliações e os avanços. A legislação valorizou a perspectiva do desenvolvimento da criança e do adolescente, mas a sociedade ainda está impregnada de marcas e preconceitos referentes aos usuários da medida protetiva de abrigo.

Com a nova legislação a medida de proteção anteriormente conhecida como “abrigo”, que tinha o objetivo de castigar e corrigir, levava somente ao afastamento da sociedade, sem acompanhamento e sem um trabalho específico voltado ao retorno familiar das crianças e adolescentes. As novas diretrizes trazem outro ponto de vista, mais abrangente sobre crianças, adolescentes, sua família e a convivência comunitária.

O ECA preconiza o modelo da proteção integral às crianças e adolescentes, que passaram a ser vistos como “sujeitos de direitos em situação peculiar de desenvolvimento”, sendo conferidos todos os direitos a eles essenciais.

Porém, em nossa realidade atual, ainda são encontrados vestígios de antigas situações, havendo ainda casos de retirada do convívio familiar relacionados à pobreza e outras vulnerabilidades. As transformações nos serviços de acolhimento institucional ainda não se concretizaram de maneira a implementar de forma plena todas as orientações que regem este serviço. Pois ainda se realiza os atendimentos aos acolhidos de forma quase emergencial e muitos abrigos não possuem nem mesmo sua equipe técnica mínima definida pela norma. Sem contar que a rede de apoio socioassistencial também não dá conta da demanda. Apesar da estruturação do trabalho social nas comunidades através dos aparelhos públicos para auxiliar as famílias, ainda existe a retirada de alguma criança ou adolescente do seu núcleo familiar.

A institucionalização de crianças/adolescentes precisa ser encarada como uma expressão da questão social, sendo que se revela quando há insuficiência

de intervenções do Estado no âmbito da prevenção e promoção de políticas sociais destinadas às famílias principalmente as de origem empobrecidas. É preciso investir em ações concretas que possam dar suporte as famílias no cuidado de seus filhos, mas para isso, é necessário o rompimento com as intervenções assistencialistas historicamente presentes no Brasil.

Através da pesquisa de campo realizada na instituição Abrigo institucional Nova Direção, dentre os motivos da institucionalização, a negligência e o uso abusivo de álcool e drogas por parte dos pais ou responsáveis se configuraram como as principais causas do acolhimento.

É preciso compreender que esses fatores estão totalmente relacionados com as precárias condições materiais da família, ou seja, a situação de pobreza vem acompanhada de diversos outros fatores de vulnerabilidade social que acabam resultando no acolhimento institucional.

Foi possível perceber, através das entrevistas com as profissionais técnicas do abrigo, que o acolhimento institucional continua sendo percebido por algumas famílias de baixa renda como sendo a melhor opção para criação e cuidado de seus filhos, pois acreditam que na instituição eles têm acesso fácil aos serviços, que possibilitam seu desenvolvimento e melhores condições de vida.

Observa-se através da pesquisa, que ainda existem alguns obstáculos e desafios para implantação plena do Serviço de Acolhimento no município de Palhoça, seja da ordem institucional, material ou pessoal. Por exemplo, a falta da construção do Plano Político Pedagógico do Abrigo, configura-se como um atraso na organização deste serviço, pois as normas técnicas que o regem destaca como este documento é importante para o funcionamento do serviço, pois define e padroniza a atuação de toda a equipe de trabalho envolvida.

A partir da análise das entrevistas da equipe técnica foi possível constatar ainda que a rede de apoio do município tem desenvolvido suas atividades de forma descompassada. É necessário promover avanços nos aspectos relativos ao trabalho para que este seja realizado de forma articulada e em conjunto. Na realidade, segundo os relatos, a rede de apoio tem trabalhado de forma fragmentada, e as instituições e serviços nem mesmo tem conseguido concretizar seus próprios interesses, por falta de profissionais ou condições estruturais. A rede necessita se articular em um trabalho fundamentado na unidade das entidades participantes, bem como estabelecer a cooperação entre

elas. Mas o que se percebe é uma demanda muito maior do que os profissionais podem atender. Observa-se, dessa forma, o descaso do poder público no atendimento a população usuária deste serviço.

Neste aspecto, considera-se que a intervenção da rede na realidade de muitas famílias, bem como na vida de crianças e adolescentes acolhidas, se dará de forma efetiva a partir do momento que estes tiverem um acompanhamento consistente após a reintegração familiar.

O processo de reintegração familiar envolve estratégias, relações e interações. É preciso um olhar abrangente entre crianças, familiares e equipe técnica, com o propósito comum de um processo seguro e de garantia de direitos.

Através da investigação do ambiente institucional e, particularmente os processos de reintegração familiar foi possível obter um entendimento detalhado a respeito dos aspectos quem compõem esta questão. Trata-se de uma intervenção delicada, que necessita de muito apoio e valorização dos vínculos familiares e acima de tudo investimento na capacidade de superação das famílias.

Verifica-se que o Serviço de Acolhimento Institucional tem ainda, apesar dos vários avanços conquistados, um longo caminho a percorrer para sua real efetivação.

Dessa maneira, é na implementação de políticas públicas sociais básicas e na promoção plena de direitos fundamentais, na resolução das questões que levam ao acolhimento institucional de crianças/adolescentes, que poderemos trabalhar com suas famílias para que construam caminhos para superar suas fragilidades. É através da oportunidade ao acesso dos direitos básicos, que as famílias terão condições de se organizar promovendo um movimento transformador como sujeitos de direitos, reconhecendo seus deveres e participando conscientemente da sociedade, tornando-se protagonistas de sua própria história.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Política Nacional de Assistência Social, Brasília, 2005.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília – DF: CONANDA, 2006.

BRASIL. Tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília: MDS/CNAS, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília-DF: CNAS, 2009.

CONGRESSO NACIONAL. **Lei Federal** nº. 12.010, de 03 de agosto de 2009.

BRASIL. Censo SUAS (2012). Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF, 2012.

CÓRIA, C.F.M. Projeto Casa Lar. Uma Proposta Alternativa de Atendimento à Crianças e Adolescentes em Situação de Risco. Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social da UFSC. Florianópolis: UFSC, 1966.

CURY, Munir. Direito à Convivência Familiar: Da Reintegração à Colocação em Famílias Substitutas. Revista Igualdade, n.19. Disponível em: www.pr.gov.br, 2008.

FALEIROS, Vicente de Paula. A Questão da Violência. IN: SOUZA JR., José Geraldo de [et al.] organizadores. Educando para Direitos Humanos: Pautas Pedagógicas para a Cidadania na Universidade. Porto Alegre, 2004.

FAVERO, E.; M.A.F. ; BAPTISTA, M. V. Famílias de Crianças e Adolescentes Abrigados: Quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam. São Paulo, Paulus. 2008.

GUARÁ, Isa Maria Ferreira da Rosa. Trabalhando Abrigos. 2 ed. São Paulo: Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria da Assistência Social, 1998.

GULASSA, M. L. C. R. (2006). A fala dos abrigos. EM M.V. Baptista (Coord.), Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa.

Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento/MDS realizado pela CLAVES/FIOCRUZ, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 29. ed. Petrópolis, RJ: vozes, 2010. (Coleção temas sociais).

MINAYO, Maria Cecília de S.; SANCHES, Odecio. Qualitativo-Quantitativo: Oposição ou Complementariedade? Cad. Saúde Pub., Rio de Janeiro, 9 (3): 239-262, jul/set, 1993.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Famílias e Políticas Sociais. In: Política social no capitalismo: Tendências Contemporâneas, São Paulo: Cortez, 2008, p. 130-148.

OLIVEIRA, R. C.S. (Coord. pela AASPTJ/SP). Quero voltar para casa: o trabalho em rede e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes que vivem em abrigo. São Paulo: AASPTJ/SP, 2007.

RIZZINI, I. e RIZZINI, I. A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafio do presente. Rio de Janeiro: PUC –RJ/ Unicef/ Loyola, 2004.

RIZZINI, Irene et al. (Coord.). Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. 2. Ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: Unicef; Ciespi; Rio de Janeiro: Ed. Da PUC-Rio, 2007.

SAYN. I. Le traitement juridique des familles contemporaines: situations monoparentales et familles recomposes, in: LE GALL, D. e MARTIN, C. Familles et politiques sociales; dix questions sur le lien familial contemporain. Paris: L'Harmattan, 1996, pp. 197 – 228.

SARTI, Cyntia A. Famílias Enredadas. In: ACOSTA A. R.; VITALE M.A. F. Famílias: redes, laços e políticas públicas. (Org.). São Paulo: IEE/PUC, 2003.

SILVA, Enid Rocha Andrade da. (coord.). O direito à convivência familiar e comunitária: ao abrigos para crianças e adolescentes no Brasil: IPEA/CONANDA, 2004.

SILVA, Izabella Régis da. Caminhos e (des) caminhos do plano nacional de convivência familiar e comunitária: a ênfase na família para a proteção integral de crianças e adolescentes. 149f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Serviço Social, Programa de Pós-Graduação. Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, Florianópolis, 2010.



APÊNDICE A:ROTEIRO DE ENTREVISTA COM ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Sexo: _____

Instituição de graduação: _____

Ano conclusão da graduação: _____

Curso de graduação: _____

Outros cursos: () especialização Qual: _____

_____ () Mestrado () Doutorado

Tempo de trabalho ano Abrigo: _____

Atividade que desenvolve no Abrigo: _____

Questões:

- 1) **QUAL SEU ENTENDIMENTO /COMPREENSÃO SOBRE A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR?**
- 2) **QUE AÇÕES / ETAPAS SÃO DESENVOLVIDAS NA PREPARAÇÃO PARA O PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR?**
- 3) **DE ACORDO COM A CONSULTA NOS PRONTUARIOS, NEGLIGENCIA É UM DOS MOTIVOS MAIS FREQUENTES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. O QUE COMPREENDE POR NEGLIGENCIA?**
- 4) **QUAIS SÃO AS DIFICULDADES / FATORES QUE APARECEM NO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR QUE INTERFEREM NO RETORNO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AS FAMILIAS DE ORIGEM?**
- 5) **DE QUE FORMA A EQUIPE TECNICA IDENTIFICA O MOMENTO EM QUE A FAMILIA ESTA PREPARADA PARA RECEBER SEUS FILHOS?**
- 6) **O QUE CONSIDERA ESSENCIAL PARA QUE HAJA SUCESSO NO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR?**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

PROJETO DE PESQUISA: "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR: POSSIBILIDADES E DESAFIOS"

- 7) **COMO AS FAMILIAS COSTUMAM SE ORGANIZAR PARA O RETORNO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES?**
- 8) **A REDE DE APOIO DO MUNICIPIO PARTICIPA DO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR? COMO SE DA ESSA ARTICULAÇÃO?**
- 9) **EXISTE POSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO NA FAMILIA DE ORIGEM OU EXTENSA DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES HOJE ACOLHIDAS NO ABRIGO NOVA DIREÇÃO?**
- 10) **APÓS A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, A EQUIPE TECNICA FAZ ALGUM ACOMPANHAMENTO DO CASO?**



PROJETO DE PESQUISA: "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E REINTEGRAÇÃO
FAMILAR: POSSIBILIDADES E DESAFIOS"

APENDICE B: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

Você está sendo convidada(o) a participar da pesquisa: "**Acolhimento Institucional e Reintegração Familiar: Possibilidades e Desafios**" que trata sobre as ações desenvolvidas para garantir o retorno das crianças e adolescentes acolhidas para a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Você foi escolhida(o), por compor o universo de profissionais do Abrigo Institucional Nova Direção.

O objetivo central do estudo é analisar, com base nos documentos normativos e regulatórios (Lei n. 12.010/2009, PNCFC e Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento Institucional), que tem sido as ações desenvolvidas pelos serviços de Acolhimento Institucional, no Abrigo Institucional Nova Direção do município de Palhoça, em relação à reintegração familiar de crianças e adolescentes, sob o olhar dos profissionais de sua equipe técnica.

Sua participação nesta pesquisa será através de respostas às perguntas realizadas durante uma entrevista. Ressaltamos que sua participação na pesquisa não representa riscos nem produzirá constrangimentos, não é obrigatória e a qualquer momento você poderá desistir de participar e retirar seu consentimento. Se você se recusar a participar, não terá prejuízo nenhum na sua relação com a pesquisadora ou o Departamento de Serviço Social da UFSC. Sua participação é voluntária e sua identidade não será revelada.

No entanto, os benefícios relacionados à sua participação são muito importantes. Sua participação subsidiará a elaboração de análises sobre o processo de reintegração familiar das crianças e adolescentes que estão sob medida protetiva de acolhimento institucional no Abrigo Institucional Nova Direção, e as ações desenvolvidas com base nos princípios e diretrizes atuais para o acolhimento institucional como um serviço de proteção social especial de alta complexidade. Estes visam a garantia ao direito de convivência familiar e comunitária e priorizam ações protetivas da família, considerando-a como núcleo de cuidado e educação destas crianças e adolescentes. Sendo assim, por meio deste estudo poderemos conhecer a realidade determinante da situação do acolhimento institucional e contribuir para o diálogo permanente, oferecendo novos subsídios para discussões sobre esta temática na busca da melhoria do atendimento e seus desafios. As informações obtidas através desta pesquisa serão utilizadas para: 1) Analisar os documentos político pedagógico institucionais do serviço de Acolhimento Institucional (AI) a metodologia e os instrumentais técnicos (em especial o plano individual e familiar de atendimento) adotados para acompanhamento das crianças e adolescentes abrigados, em especial àqueles que se passaram pelo processo de reintegração familiar; 2) Identificar as ações realizadas pelo serviço de AI, visando o restabelecimento prioritário do vínculo da família de origem das crianças e adolescentes abrigadas; 3) Identificar quais as medidas institucionais adotadas pelo serviço de AI quando esgotadas as alternativas de retorno à família de origem. 4) Realizar levantamento do perfil das crianças e adolescentes abrigados em 2013; 5) Quais são os encaminhamentos realizados durante o processo de reintegração familiar dos acolhidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

PROJETO DE PESQUISA: "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E REINTEGRAÇÃO
FAMILAR: POSSIBILIDADES E DESAFIOS"

Reafirmamos que os dados serão compilados em um Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e que as informações não serão divulgadas de modo a identificar sua participação.

Você receberá uma cópia deste termo, que foi emitido em duas (02) vias, onde consta o telefone da acadêmica e da Professora Coordenadora dessa pesquisa, podendo esclarecer suas dúvidas sobre o projeto e sua participação, agora ou a qualquer momento. Ambas, professora e acadêmica da pesquisa se comprometem em cumprir o previsto na Resolução CNS nº 466/12.

Obrigada por sua colaboração e por merecer a sua confiança.

Acadêmica da Pesquisa
Orientadora
Joelma Maria da Silveira
Moser
Fone: (xx) xxxx-xxxx
Social/CSE/UFSC

Professora
Prof.^a Dra. Liliane
Departamento de Serviço
Fone: (xx) xxxx-xxxx.

Declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa e concordo em participar. Declaro também que recebi uma cópia deste termo de consentimento livre e esclarecido e me foi dada a oportunidade de ler e esclarecer as minhas dúvidas.

Nome completo legível do (a) entrevistado (a) e assinatura

Florianópolis (SC), ____ de _____ de 2015.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

PROJETO DE PESQUISA: "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E REINTEGRAÇÃO
FAMILAR: POSSIBILIDADES E DESAFIOS"

ANEXO 1: TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA

Eu, **MARIA JUSSARA B. DE MELLO**, matrícula n 100621 Coordenadora do Abrigo Institucional Nova Direção no município de Palhoça, autorizo a realização de entrevista para a pesquisa: "Acolhimento Institucional e Reintegração Familiar: Possibilidades e Desafios", realizada pela acadêmica Joelma Maria da Silveira e sob a orientação da Profa. Dra. Liliane Moser – CRESS – 12º Região – (001213) , para fins de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC. Informo que esta cessão de autorização está condicionada a realização de pesquisa conforme princípios de ética e responsabilidade.

Florianópolis, _____ de _____ de 2015.

Nome completo

Departamento de Serviço Social/DSS/CSE/UFSC – Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, Cx. Postal 476. Florianópolis – SC. CEP: 88.010 - 970. Fone: (48) 3721 4935. E-mail: dss@contato.ufsc.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

PROJETO DE PESQUISA: "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E REINTEGRAÇÃO
FAMILAR: POSSIBILIDADES E DESAFIOS"